

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	<u>2774/2023</u>
FUNC.	<u>EM: 14/09/23</u>



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Telecomunicações	
Responsável pela Demanda: Daniel Bruno da Silva Santos	Matrícula: 285.488-1
Email: alpb2016@gmail.com	Telefone: 3214-4500

1- Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado.

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2 - Justificativa da Contratação:

Os serviços de telefonia se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Trata-se de serviços essenciais à instrumentalização das atividades prestadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais desta Casa Legislativa, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para a operacionalização dessas atividades. Caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados pela Assembleia Legislativa da Paraíba, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento a população. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	<u>2774/2023</u>
FUNC. <u>8</u>	EM: <u>14/09/23</u>



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Telecomunicações	
Responsável pela Demanda: Daniel Bruno da Silva Santos	Matrícula: 285.488-1
Email: alpb2016@gmail.com	Telefone: 3214-4500

1- Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado.

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2 - Justificativa da Contratação:

Os serviços de telefonia se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Trata-se de serviços essenciais à instrumentalização das atividades prestadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais desta Casa Legislativa, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para a operacionalização dessas atividades. Caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados pela Assembleia Legislativa da Paraíba, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento a população. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos.

Além do potencial de economia, a centralização da aquisição viabiliza a padronização das especificações dos serviços prestados com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, de forma a desobrigar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos serviços, bem como na realização de processos licitatórios de menor expressividade.

3 - Quantidade a ser Contratada:

Telefonia VoIP	Qtd
Licença PABX na nuvem com plano de voz ilimitado	200

4 - Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Daniel Bruno da Silva Santos	Matrícula: 285.488-1
Email: alpb2016@gmail.com	Telefone: 3214-4500

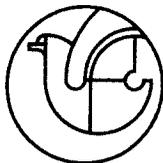
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 14 de setembro de 2023.

**Daniel Bruno da Silva Santos
285.488-1
Responsável pela Formalização da Demanda**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Divisão de Telecomunicações
**Diretor: Daniel Bruno
Matrícula: 285.488-1**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº /2023

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realização da estimativa de preço de contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 14 de setembro de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5.667,06	R\$ 44,00	R\$ 6,65

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
18627	2023	Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico, sistema de segurança e telefonia predia.

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,65

Valor Unitário do Item: R\$ 6,65

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO

CNPJ/CPF: 26850097000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR

Órgão: PREFEITURA DE TURVO - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, sendo suas modalidades, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional

Quantidade Ofertada: 41.220

Valor Proposto Unitário: R\$ 29

Valor Unitário do Item: R\$ 16,2

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

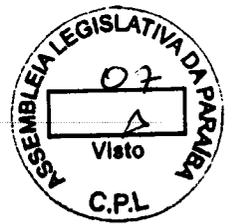
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão: PREFEITURA DE LONDRINA - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, sendo suas modalidades, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional

Quantidade Ofertada: 65.628

Valor Proposto Unitário: R\$ 43,3

Valor Unitário do Item: R\$ 23,19

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão: PREFEITURA DE LONDRINA - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, sendo suas modalidades, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional

Quantidade Ofertada: 5.868

Valor Proposto Unitário: R\$ 42,5

Valor Unitário do Item: R\$ 42,5

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão: PREFEITURA DE LONDRINA - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, sendo suas modalidades, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional

Quantidade Ofertada: 24.336

Valor Proposto Unitário: R\$ 61,93

Valor Unitário do Item: R\$ 44

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão: PREFEITURA DE LONDRINA - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00115/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO APRESENTADO E O CÓDIGO-MATERIAL (CATMAT), PREVALECERÁ O CONSTANTE NO EDITAL. duvida favor entra em contato com email lsdias@hspm.sp.gov.br ou tel 11 33977885 CONTA NO BANCO DO BRASIL OBJETO: CONFORME ANEXO Item 01Aparelho telefônico com fio, com dimensões aproximadas de 215 x 150 x 80mm, e padrão de cor preto.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 52

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GHAIA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 26564812000153

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Órgão: PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com fornecimento de peças para as centrais (PABX) do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 300

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 08169959000167

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR

Órgão: PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz, sendo suas modalidades, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC local, serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.774

Valor Unitário do Item: R\$ 2619

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Órgão: PREFEITURA DE LONDRINA - PR

Órgão Superior: -



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Locação de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 48000

Código do CATMAT: 18627

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 54561071000192

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

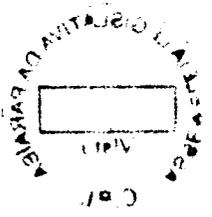
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928138 - PMSP - INSTITUTO DE PREVID.MUNIC.DE SÃO PAULO

Órgão: PMSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Órgão Superior: -







ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Senhor Secretário,

Estamos enviando pesquisa de preços realizadas no sítio eletrônico paineldepreços.planejamento.gov.br, para dar conhecimento a esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Preço de Referência encontrado do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa, através da Dispensa nº 06/2023, que é a contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado.

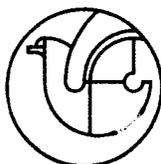
As pesquisas têm por base compras efetuadas por outros órgãos da Administração Pública no ano de 2023.

Informamos que a contratação de cada Licença PABX na nuvem com plano de voz ilimitado custará por volta de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), levando-se em conta a mediana por unidade, como é possível inferir-se do relatório em anexo.

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2774/2023 a essa secretaria para a autorização da demanda pretendida.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



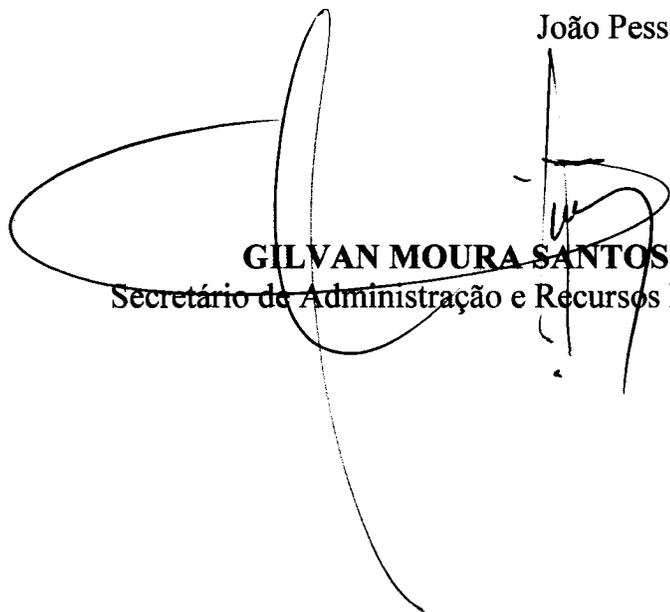
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2557/2023

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 19 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2023.

José Elfabio Alves de Oliveira
Agente de Contratação

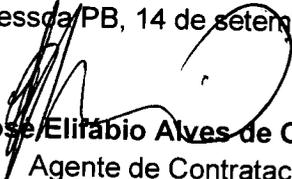


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **19 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2023.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

DO OBJETO
DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
DOS RESULTADOS E OBJETIVOS
SOLUÇÃO EM NUVEM
FUNÇÕES BÁSICAS DA SOLUÇÃO EM NUVEM
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE
SOFTPHONE IP E SMARTPHONE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU DESKTOPS
REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA
DA INSTALAÇÃO DE SOFTPHONE NOS COMPUTADORES NO CONTRATANTE
APP NO CELULAR (SOFTPHONE)
PORTAL DE RELATÓRIOS
DOS BENEFÍCIOS FUNCIONAIS
CONSIDERAÇÕES GERAIS
DO CONTRATO E O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES
DO VALOR
DO PLANO DE INSTALAÇÃO INICIAL
PRAZO PARA REPARO
DA NOVAS SOLICITAÇÕES DE LICENÇAS (ADITIVO DE ACRÉSCIMO)
DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DAS LICENÇAS (ADITIVO DE SUPRESSÃO)
DO TREINAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
ESTIMATIVA
ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços de telefonia se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- b) Trata-se de serviços essenciais à instrumentalização das atividades prestadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais desta Casa Legislativa, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para a operacionalização dessas atividades.
- c) Caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados pela Assembleia Legislativa da Paraíba, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento a população. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.
- d) Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.
- e) A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos.
- f) Além do potencial de economia, a centralização da aquisição viabiliza a padronização das especificações dos serviços prestados com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, de forma a desobrigar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos serviços, bem como na realização de processos licitatórios de menor expressividade.

3 - DOS RESULTADOS E OBJETIVOS

A necessidade de integrar os serviços e de implementar ferramentas de inteligência cognitiva, bem como o objetivo de melhorar de forma contínua o atendimento ao cidadão, têm motivado a contratação de uma nova solução com características que atendam de forma mais adequada às necessidades atuais da Assembleia Legislativa da Paraíba, que espera alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria do processo de comunicação;
- b) Simplificação do trabalho remoto;
- c) Padronização e agilidade no atendimento, processamento e resposta ao cidadão;
- d) Facilidade no acompanhamento dos atendimentos realizados, tendo clareza das etapas envolvidas;
- e) Sistema integrado de informação e base de dados unificada dos atendimentos;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Disponibilização de informações e dados consistentes sistematizados dos atendimentos;
- g) Aumento da capacidade de atendimento ao cidadão;
- h) Melhoria da gestão dos serviços atendidos;
- i) Avaliação da satisfação de usuários;
- j) Disponibilizar ao cidadão atendimento 24 x 7.

4 - SOLUÇÃO EM NUVEM

4.1. O serviço a ser contratado deve contemplar plataforma multicanal integrada para comunicação corporativa e para o atendimento, que vai proporcionar a esta Casa Legislativa maior eficiência e o gerenciamento do relacionamento do atendimento com o cidadão.

4.2. Com uma ferramenta multicanal em nuvem que reúna todas as funções contidas neste termo de referência, é possível garantir uma comunicação corporativa flexível e, do mesmo modo, que o cidadão tenha igualdade de tratamento de suas demandas por serviços públicos e por informações.

5 - FUNÇÕES BÁSICAS DA SOLUÇÃO EM NUVEM

- a) **Chamada em espera:** consiste no envio de um tom audível a um assinante em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;
- b) **Captura de chamada:** permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;
- c) **Consulta e transferência:** Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;
- d) **Não perturbe:** consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;
- e) **Desvio condicional de chamada:** transferência a um ramal definido, independente da condição;
- f) **Desvio de chamada:** que deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;
- g) **Rediscagem:** que permite discar o último chamado;
- h) **Softphone:** o ramal fixo deve permitir a utilização de um softphone em computador ou dispositivo móvel;
- i) **Smartphone:** o ramal fixo deve permitir a utilização de um smartphone.
- j) **Aparelho IP:** o ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP desta Casa Legislativa.
- k) **Plano de chamadas:** deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;
- l) **Log de chamadas:** possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.

6 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Serviço de Disponibilização de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem na modalidade de tráfego ilimitado com pacote de minutos ilimitado para telefones Fixos (Brasil) e para telefones Móveis (Brasil);
- b) Portabilidade numérica conforme regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL.
- c) Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características Gerais da Solução Telefonia com tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

7.1. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

7.2. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância devem permitir a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis:

- a) **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão. para telefones fixo nesta mesma área.
- b) **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Órgão, para telefones móveis nesta mesma área.
- c) **Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- d) **Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

7.3. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.

7.4. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverão ser disponibilizados através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil.

7.5. Não serão aceitos soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

7.6. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área (xx) do estado de xxxxxx, do tipo discagem direta a ramal (DDR).

7.7. A Solução de PABX Virtual em Nuvem (URA) deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

- a) Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- b) O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- c) Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- e) Funcionalidade de música em espera;
- f) Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.
- g) Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).
- h) Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 3 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;
- i) Discagem por ramal para chamadas internas;
- J) Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- K) Serviço de Chamada em espera;
- l) Identificação do número chamador (BINA);
- m) Desvio condicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- n) Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- o) Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- p) Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- q) Transferência de chamadas.
- r) Captura de chamadas.
- s) Rediscagem de chamadas da última efetuada.
- t) Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.

8 - DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE

8.1. O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução.

- a) Deve estar contemplado serviços agregados relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.
- b) Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela Contratante;
- c) Deverá ser fornecida a licença de softphone para PC e para celular (APP) para cada ramal sem custo adicional;

9 - SOFTPHONE IP E SMARTPHONE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU DESKTOPS:

- a) Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com 02(1X1) participantes internos;
- b) Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- c) Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- d) Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"
- e) Deve suportar transferência de chamadas;
- f) Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) A licença deve tornar possível a comunicação com os aparelhos IP, softphone e smartphone da contratada com o APP;
- h) A licença deve fornecer um histórico de chamadas, incluindo ligações não atendidas;
- i) A licença de possibilitar a configuração de estado ausente ou ocupado.

10 - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

10.1. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

10.1.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

10.1.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;

10.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

10.1.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir alta disponibilidade;

10.1.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters;

10.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet, pontos de rede com cabeamento estruturado com interface RJ 45 e os aparelhos telefônicos IP.

10.1.7. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados.

10.2. DA INSTALAÇÃO DE SOFTPHONE NOS COMPUTADORES DA CONTRATANTE

10.2.1. Windows (Configurações mínimas):

- a) Processador 2GHz ou superior;
- b) Memória 2 GB RAM;
- c) Espaço em disco de 300MB;
- d) Sistema Operacional Microsoft Windows 10;
- e) Conexão com a Internet;
- f) Placa de Som Full duplex, 16-bit, ou o uso de headset em sua USB;
- g) Placa de Vídeo com suporte a DirectX 9.0c;

10.2.2. Mac (Configurações mínimas):

- a) Processador 2GHz ou superior;
- b) Memória de 2 GB RAM;
- c) Espaço de Disco de 300MB;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Hard Disk Space 300MB;
- e) Sistema Operacional MacOS 10.13 (Superior Sierra);
- f) Conexão com Internet;
- g) Placa de Som Full duplex, 16-bit, ou o uso de headset em sua USB;
- h) Placa de Vídeo com suporte a DirectX 9.0c .

10.3. APP NO CELULAR (SOFTPHONE):

Deve estar disponível nas lojas virtuais para Apple e Android.

11 - PORTAL DE RELATÓRIOS

11.1. O portal de relatórios deve estar disponível para o administrador do portal web com várias funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas e detalhamento de chamadas:

- I) Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- II) O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;
- III) Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

12 - DOS BENEFÍCIOS FUNCIONAIS

12.1. Facilidade de instalação: Dependente apenas de uma operadora e um software de gerenciamento, será simples a administração do sistema, com funções como incluir, remanejar ou remover um ramal a qualquer momento.

12.2. Facilidade no gerenciamento: Com a possibilidade de concentrar toda a solução de infraestrutura, hardware e software, além de toda a sua implantação e manutenção sob a gestão e execução de uma única empresa, será possível eliminar os riscos de inconsistências tecnológicas e divergências entre tecnologias e entre técnicos de suporte,

12.3. Eliminação de cabeamento de telefonia: O serviço de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem permite conectar diversos tipos de equipamento a partir do seu telefone IP, Softphone, App no smartphone / tablet ou aparelhos telefônicos diretamente em portas de rede ou na rede WIFI, um produto de voz, vídeo, imagens, compartilhamento de arquivos com funcionamento 100% pela internet

12.4. Facilidades do sistema: Esta tecnologia é totalmente baseada em software, ficará simples e de menor custo atualizar os recursos disponíveis, como por exemplo: correio de voz, URA, transferência de chamadas, entre outros.

12.5. Mobilidade no trabalho: A implementação de uma central de telefonia permite que os usuários, leve consigo o seu ramal e todas as facilidades associadas para diferentes localidades, será possível se conectar ao ramal estando em home office, em viagem, em outras unidades da Federação, dentre outros.

12.6. Benefícios Financeiros:

- a) Eliminação dos custos de manutenção e atualização de um PABX físico;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Eliminação dos custos com INFRAESTRUTURA: sem instalação no ambiente;
- c) Eliminação dos custos com as tarifas nas ligações;
- d) Plano de voz ilimitada, valores fixos.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A numeração telefônica utilizada deverá seguir os prefixos locais de telefonia fixa compatíveis com o DDD 83 (João Pessoa/PB);

13.2. Deverão ser oferecidos relatórios para o administrador do portal web com funções para a monitoria dos sistemas, como dashboard de chamadas e detalhamento de chamadas;

13.3. O serviço deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

13.4. A contratada deve fornecer meios para que se restrinjam outros gastos financeiros, através da realização de bloqueios para serviços como:

- a) Ligações a cobrar recebidas;
- b) Serviços que onerem a contratante, como Serviços de Valor Adicionado (SVA);
- c) Ligações de longa distância internacional (LDI) para telefones móveis ou fixos.

13.5. A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível, para acolhimento de chamadas técnicas vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.6. O prazo de atendimento para chamada técnica é de no máximo 8 (oito) horas, a contar do registro da solicitação.

13.7. A conclusão do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 32 (trinta e duas) horas. Casos omissos e de alta complexidade serão tratados junto a equipe de fiscalização.

13.8. Os ramais deverão realizar funções básicas de um PABX conforme abaixo:

- a) **Chamada em espera:** consiste no envio de um tom audível a um assinante em conversação, informando que existe a tentativa de se estabelecer outra conexão com seu número de ramal. Através de determinados procedimentos, o usuário chamado pode reter a ligação em curso e atender à segunda ligação ou realizar outras atividades;
- b) **Captura de chamada:** permite ao usuário capturar chamadas destinadas a qualquer outro ramal;
- c) **Consulta e transferência:** Permite que a chamada destinada a um determinado ramal seja transferida para outro;
- d) **Não perturbe:** consiste no encaminhamento de todas as chamadas dirigidas ao ramal para o atendimento em uma máquina anunciadora que avisa da programação efetuada;
- e) **Desvio condicional de chamada:** transferência a um ramal definido, independente da condição;
- f) **Desvio de chamada:** que deve ocorrer se o ramal não for atendido, estiver ocupado ou indisponível;
- g) **Rediscagem:** que permite discar o último chamado;
- h) **Softphone:** o ramal fixo deve permitir a utilização de um softphone em computador ou dispositivo móvel;
- i) **Smartphone:** o ramal fixo deve permitir a utilização de um smartphone.
- j) **Aparelho IP:** o ramal fixo deve permitir a utilização de um aparelho IP, onde existe alguma infraestrutura de conectividade à rede IP da Assembleia Legislativa da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

k) Plano de chamadas: deve permitir que a administração configure diferentes perfis de chamada de entrada/saída;

l) Log de chamadas: possibilidade de se visualizar o histórico de ligações realizadas, perdidas e recebidas.

14 - DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de, no máximo, 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou Ordem de Início dos Serviços.

14.3. No preço proposto devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transportes, impostos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas para a realização das atividades relacionadas à contratação.

15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a) Indicar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;
- c) Indicar expressamente endereço completo da empresa proponente, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

16 - DO PLANO DE INSTALAÇÃO INICIAL

16.1. O prazo para instalação é de 28 dias após a assinatura do contrato, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
01	Ativação das licenças para uso em terminais de multimídia (endpoints), desktop, tablets e smartphones.	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato.	28 dias
02	Apoio a configuração remota.	Prazo em dias úteis após assinatura do contrato.	28 dias
03	Portabilidade numérica.	Prazo em dias corridos após ativação e testes dos endpoints.	20 dias

16.2. Deverá haver a indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

16.3. O Objeto deste contrato deverá estar disponível para plena utilização em até 28 (Vinte e Oito) dias úteis da Nota de Empenho;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. Será admitida a terceirização das operações de instalação e manutenção, necessários para o efetivo fornecimento do objeto da presente contratação;

17 - PRAZO PARA REPARO

17.1. O suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, para atendimento às solicitações de reparo.

17.2. O tempo máximo de reparo para cada serviço será definido conforme a natureza do problema. Para tanto, será considerada a taxa de erro abaixo do nível mínimo de qualidade do serviço. A Contratada deverá informar a esta Casa Legislativa, através de contato telefônico, a resolução das anormalidades. Para os padrões segue descrito abaixo:

Natureza	Tempo	Descrição
Crítico	4 Horas	Caracterizada pela perda de serviço do cliente. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos: <ul style="list-style-type: none">• Não recebe ou não realiza nenhuma chamada de todos os ramais do Business Group.
Majoritário	8 Horas	Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha majoritária, mas não são exclusivos: <ul style="list-style-type: none">• Falhas no processamento de qualquer tipo de chamadas acima de 80% dos ramais;
Minoritário	32 Horas	São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha minoritária, mas não são exclusivos. Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de forma pontual; <ul style="list-style-type: none">• Não completamento de chamadas para determinados números.• Quando o problema estiver localizado em outra Operadora do sistema STFC, o tempo de solução seguirá o desta outra Operadora que conforme regimento da Anatel é de até 120 horas.

18 - DAS NOVAS SOLICITAÇÕES DE LICENÇAS (ADITIVO DE ACRÉSCIMO)

18.1. Poderão ser solicitados por esta Casa Legislativa ramais fora da relação inicialmente prevista em contrato;

18.2. Os ramais solicitados fora do número previsto, deverão seguir os mesmos critérios de instalação inicial previsto, sendo formalizados por meio de aditivo contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3. Os eventuais aditivos contratuais deverão respeitar os limites estabelecidos por lei.

18.4. Para instalação de novas licenças que não estejam previstos na demanda inicial, esta Casa Legislativa expedirá o pedido em processo próprio e encaminhará aos Fiscais de Contrato.

18.5. O prazo de instalação deverá ser de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

19 - DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DAS LICENÇAS (ADITIVO DE SUPRESSÃO)

19.1. Pedidos de cancelamento das licenças, por vontade da Administração, deverão ser realizados através dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.

19.2. Para o cancelamento a que se refere o item acima a Contratada deverá registrar o pedido de cancelamento e suspender o fornecimento de forma imediata.

19.3. Ao ser solicitado o cancelamento, a cobrança do serviço deve ser interrompida em até 1 (um) dia útil, somente poderão ser cobrados valores de mensalidade proporcionais ao tempo do fechamento do último ciclo de faturamento.

19.4. Ao solicitar o pedido de cancelamento do ramal, a Contratada deverá encaminhar a relação dos ramais cancelados do mês de faturamento correspondente para, em paralelo se iniciar processo de aditivo contratual para supressão contratual pelo fiscal de contratos para formalizar o aditamento.

20 - DO TREINAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA

20.1. A CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 3 servidores da Assembleia Legislativa da Paraíba, quanto a utilização do sistema gerenciador de ligações, emissão de relatórios gerenciais;

20.2. A CONTRATADA deverá dispor de canal de atendimento através de número 0800 e vinculação de número da Contratada na URA (Unidade de Resposta Audível) da Divisão de Telecomunicações da Assembleia Legislativa da Paraíba para efetuar suporte;

20.3. O treinamento será realizado após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas por esta Casa Legislativa;

20.4. treinamento será realizado de forma remota

20.5. O treinamento deverá ser realizado por time de especialistas;

21 – DO SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE TELEFONIA

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer canais de atendimento através e-mail, número 0800 e vinculação de número da Contratada na URA (Unidade de Resposta Audível) da Divisão de Telecomunicações da Assembleia Legislativa da Paraíba para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

21.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.3. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço.

21.4. A Divisão de Telecomunicações da Assembleia Legislativa da Paraíba deverá ser acionada tecnicamente pela CONTRATADA somente no caso que se refere à infraestrutura de internet e cabeamento estruturado para possibilitar a funcionalidade do serviço de telefonia de PABX NA NUVEM. O suporte técnico ao usuário será efetuado diretamente com a CONTRATADA;

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar treinamento sobre software de telefonia aos gestores;
- b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;
- e) Executar o objeto em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Indicar, após a assinatura do contrato, junto a esta Casa Legislativa, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA.
- h) Paralisar, por determinação desta Casa Legislativa, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- k) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Assembleia Legislativa da Paraíba, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- l) Acatar as orientações da Assembleia Legislativa da Paraíba, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- m) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma da Lei nº 14133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- n) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- o) Não fazer uso das informações prestadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- p) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

q) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço; Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a Assembleia Legislativa da Paraíba as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para esta.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) designar equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- b) exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) prover condições que possibilitem e facilitem a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) receber, analisar e atestar as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) intervir, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados);
- h) exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- i) alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste Termo de Referência, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços;
- m) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

24 - ESTIMATIVA DO VALOR

Tabela de referência para composição de preços			
Telefonia VoIP	Qtd	Vir Unitário	Total Mensal
Licença PABX na nuvem com plano de voz ilimitado.	200		

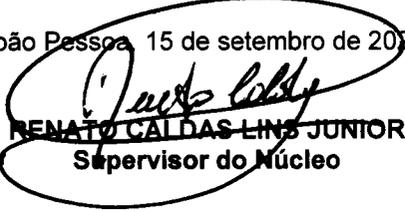


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.1. Conforme pesquisas realizadas em sítios de preços públicos oficiais, o serviço pretendido possui um **valor mediano estimado por unidade de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**.

24.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor do Núcleo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2557/2023**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UND	QTD MENSAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. MENSAL
01	Und	200	Licença PABX na nuvem com plano de voz ilimitado.		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecopras@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À DIVISÃO DE COMPRAS

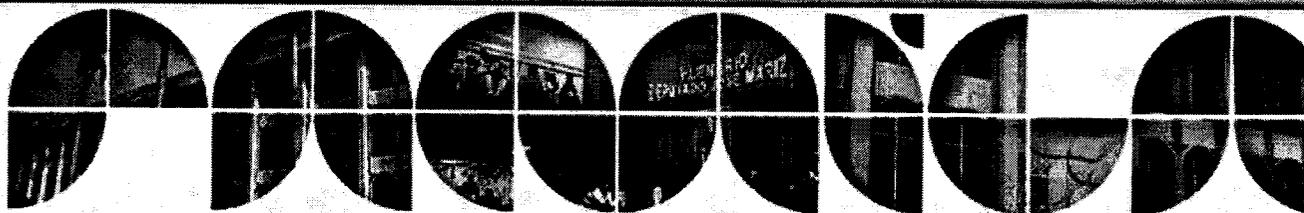
João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

Senhor Diretor,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2557/2023 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



Pesquisar...

Busca



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

INSTITUCIONAL

Mesa Diretora
Deputados
Comissões
Atividade Legislativa
Secretarias
Transparência
Salário do Servidor
Coleção do Legislativo
Arquivo
Fotografia
Escola e Pré-Escola
PL
Asssembleia
E-mails dos deputados

LEGISLAÇÃO

Processo de tramitação
Leis Estaduais
Leis Orçamentárias
Legislação de Leis
Constituição Paraibana
Regimento Interno
Código de Ética
Leis Federais
Constituição Federal
Downloads
Órgão do Poder
Legislativo (DPL)
Processo Legislativo
Laboratórios de Gestão
Escal

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 19 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 19 de setembro de 2023.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

Baixar Arquivo

João Pessoa 20 de Setembro de 2023

PROPOSTA DE PREÇOS**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Proposta que faz a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 06/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2557/2023.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	UND	QTD MENSAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. MENSAL
1	UND	200	Licença PABX na nuvem com plano de voz ilimitado.	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 57.000,00

Valor Total Anual será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o email setordecompras@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DOS DADOS DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.**

CNPJ: 02.558.157/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.383.949.112

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Moncoes

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 04571-936

FONE: (61) 99869-2615 email: eduardo.kohler@telefonica.comTELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ Nº 02.558.157/001-62

AV.Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 Cidade Manções - CEP 04.571-936 São Paulo / SP



DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Administradora, brasileiro, casada, portador do RG 630.486 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. 613.174.201-44 com endereço comercial no SMAS Trecho 1 – Ed. Parkshopping Corporate – Torre 1- 1º andar – Guar´ Brasilia/DF – cep 71.215-300

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Engenheira, brasileira, portadora do documento de identidade nº 2875289 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.903.177-89, com endereço comercial no SMAS Trecho 1 – Ed. Parkshopping Corporate – Torre 1- 1º andar – Guar´ Brasilia/DF – cep 71.215-300

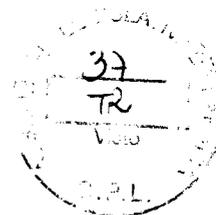
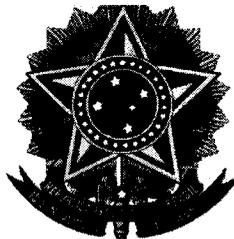
Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dar´ de acordo com as especifica¸ões definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referªncia.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

Aline Monteiro
Gerente de Neg¸cios Governo
Diretoria de Neg¸cios
VIVO EMPRESAS

Aline Monteiro Cardoso
Gerente de Neg¸cios PJ-DF
Vivo Empresas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO 015/2023

OBJETO: Contratação de serviços de PABX na nuvem, com ligações de longa distância nacional e URA multinível, sem o fornecimento de aparelhos novos, visando suprir as demandas existentes no Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região.

**TERMO DE CONTRATO QUE PACTUAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA 1ª REGIÃO E A PESSOA
JURÍDICA TELEFONICA BRASIL S.A.**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 1ª REGIÃO, autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho, criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 para orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Biomédico nos Estados do Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo, com sede à Rua Clímaco Barbosa, 217 – Cambuci – São Paulo/SP – CEP 01523-000, neste ato representado pelo seu atual presidente o Dr. DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, inscrição estadual nº 108.383.949.112, inscrição municipal nº 28771449-0, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo – SP, CEP 04571-936, neste ato representada pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 267.221.148-56 e o Sr. Alex Eduardo de Freitas, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 070.661.598-02.

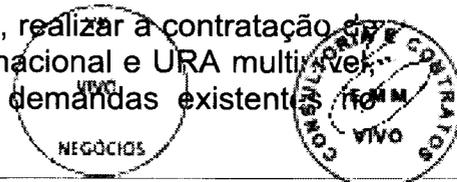
Fundamenta-se o presente instrumento na Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo documentos e proposta integram o presente termo.

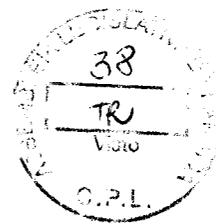
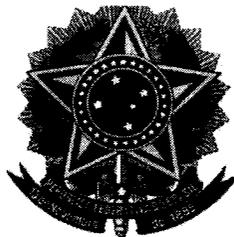
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato tem como objetivo, realizar a contratação de serviços de PABX na nuvem, com ligações de longa distância nacional e URA multinível, sem o fornecimento de aparelhos novos, visando suprir as demandas existentes no Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
 LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
 DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

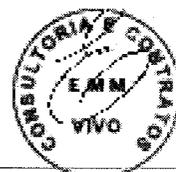
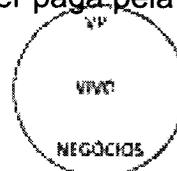
- 2.1. O valor total dos serviços: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), decorrente do uso de 50 licenças de prestação de serviço de PABX na nuvem pelo período de junho de 2023 a junho de 2024.
- 2.2. O valor global do serviço pelo período de 12 meses será de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 2.3. Os preços a serem pagos estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.4. Os preços serão fixos, conforme quadro abaixo:

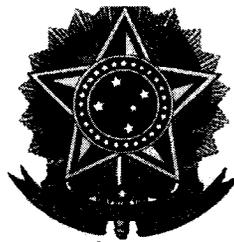
Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor unitário	Valor mensal
1	Licenças PABX na nuvem	50	30,00	1500,00
2	Plano de voz ilimitado	0	0	0
3	URA (multinível)	1	50,00	50,00
VALOR MENSAL COM IMPOSTO				R\$ 1550,00
VALOR GLOBAL 12 meses				R\$ 18.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato, até a data de vencimento fixada, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 3.2. O pagamento far-se-á por meio de boleto bancário do contratado.
- 3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 3.4. Se houver alguma incorreção na cobrança, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da nova apresentação, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até o fim do pagamento das parcelas, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

Unidade: SEDE

Aplicação: TELEFONIA

Classificação orçamentaria: INFORMÁTICA

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.012-Serviços de Informática

Fonte: RECURSO PRÓPRIO

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá executar o objeto do presente contrato em conformidade com as especificações deste e da proposta comercial apresentada.

6.2. Os prazos de execução dos serviços, deverão seguir a tabela abaixo:

Nº de ordem	Atividades Técnicas	Prazo de execução
1	Adequação estrutural e implementação do sistema	30 dias uteis

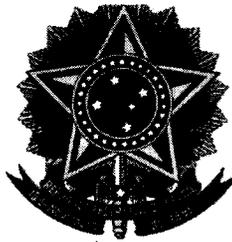
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Compete à Contratada:

- A. Assegurar o fornecimento do serviço à Contratante, dentro do prazo estabelecido neste contrato;
- B. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- C. Indicar assistência técnica do fabricante, quando necessário;
- D. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à Contratante;
- E. Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade o cumprimento do objeto contratual;

Parágrafo Único - É defeso à Contratada:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

- A. Utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- B. Pronunciar-se em nome da Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvida.

7.2. Compete à Contratante:

- A. Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- B. Definir o local para prestação do serviço;
- C. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na prestação de serviços adquiridos;
- D. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e a boa execução dos serviços;
- E. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando necessário, prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- F. Recusar qualquer objeto executado fora das especificações;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Apenas se o serviço não for entregue, assegurará à Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

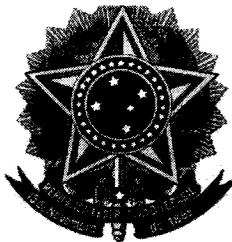
9.1. A execução do contrato será acompanhada pela Contratante, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Na hipótese de reajuste, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 6, inciso XXVII da lei nº. 14.133/21, pois trata-se de venda parcelada com avaliação previa de custos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso no fornecimento, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- A.** Advertência;
- B.** Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- C.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata a alínea a do item anterior, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

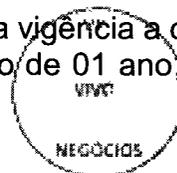
- A.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do Contrato;
- B.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- C.** Pelo atraso injustificado no fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das faltas apontadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- D.** Não será passível de penalidades o atraso no fornecimento do objeto deste Contrato advindo de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

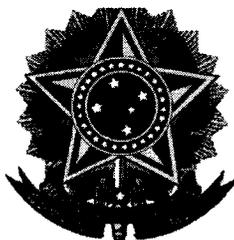
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididas pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como em toda legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA

13.1. O presente termo de contrato administrativo, terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura, até a data subsequente ao período de 01 ano, podendo ser prorrogado caso haja comum acordo entre as partes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste contrato, no placar/quadro de avisos do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região bem como no diário oficial do CRBM1, site oficial do CRBM1, em obediência ao disposto na instrução normativa do CRBM1.

15. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ao 16º dia do mês de junho do ano de 2023.

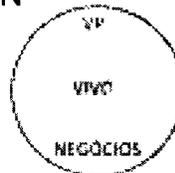
CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA:620218370
00174

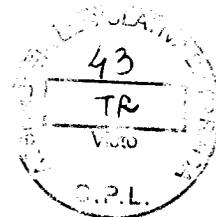
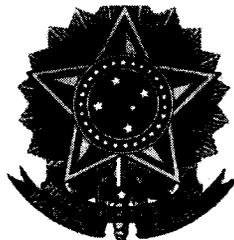
Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA:62021837000174
Dados: 2023.06.27 17:17:59
-03'00'

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
CNPJ 62.021.837/0001-74
DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS
CONTRATANTE

Signed by
Fábio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

ICP TELEFÔNICA BRASIL S/A
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES - MS - RJ - SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Signed by
Alex Eduardo De Freitas
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02

ICP
TELEFÔNICA BRASIL S/A
ALEX EDUARDO DE FREITAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

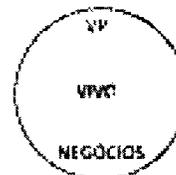
RG: _____

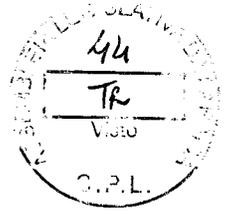
PELA CONTRATANTE

1) *Marcos Veiga Borim* _____

RG: _____

PELA CONTRATADA





PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO TC-CP/0585/2021
CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA DIGITAL VOIP (VOZ SOB PROTOCOLO DE REDE), QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A VETT – VIA ESPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: VETT – VIA ESPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ: 11.743.904/0001-23, endereço Avenida Marcelino Pires nº 1740, sala 11, centro, Dourados-MS CEP: 79.801-004, neste ato representada por meio de seu representante legal, Ari Francisco Machado, brasileiro, divorciado, empresário, número do RG: 7017268521 SSP DI RS, número de CPF: 308.403.760-49, endereço do domicílio Rua Rio Negro 1186 apt 1306, Bloco H, condomínio Vitalitá, Campo Grande-MS.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serviço de telefonia digital VOIP (Voz sob Protocolo de rede), conforme quantidades e exigências



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 02/2022.

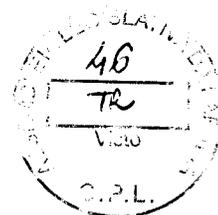
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação de dados permanentes através de acesso à internet.

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Serviços Fixos	
				Quantidade	Valor Total (R\$)
Valor da Assinatura Ramais PABX	500	R\$ 43,51	R\$ 21.755,00	6000	R\$ 261.060,00
Assinatura número universal 0800	1	R\$ 603,66	R\$ 603,66	12	R\$ 7.243,92
Assinatura básica Tronco SIP	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	24	R\$ 14.400,00
Assinatura faixa de numeração ramais DDR (unidade 100 ramais)	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	72	R\$ 43.200,00
Licença de aplicativo de ramal virtual (softphone)	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	1200	R\$ 42.000,00
APARELHO VOIP – COM FIO	300	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00	3600	R\$ 215.640,00
APARELHO VOIP – SEM FIO	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00	2400	R\$ 477.600,00
ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA)	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00	120	R\$ 8.208,00
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas On Net)	7000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	84000	R\$ 00,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	7000	R\$ 0,06	R\$ 420,00	84000	R\$ 5.040,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) (Chamadas Locais)	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	48000	R\$ 18.720,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Fixo.	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00	48000	R\$ 9.120,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Móvel (VC2-FM e VC3-FM).	900	R\$ 0,58	R\$ 522,00	10800	R\$ 6.264,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo.	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00	2400	R\$ 4.968,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel.	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00	2400	R\$ 5.448,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) – 0800	350	R\$ 0,06	R\$ 21,00	4200	R\$ 252,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) (Chamadas Locais) – 0800	350	R\$ 0,39	R\$ 136,50	4200	R\$ 1.638,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Interurbano Fixo-Fixo (Chamadas interurbanas) – 0800	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00	2400	R\$ 456,00
Serviço Telefônico Fixo Comutado Interurbano Fixo-Móvel (VC2/VC3) (Chamadas Interurbanas) – 0800	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	2400	R\$ 1.392,00
		Total Mensal	R\$ 93.554,16	Total anual	R\$ 1.122.649,92

O valor global deste contrato é de R\$ 1.122.649,92 (Um milhão cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.90.39.58
Descrição da Despesa	Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os serviços descritos neste termo, observando-se, ainda, todos os que compõem o Termo de Referência.

3.2 - INSTALAÇÃO, ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE.

3.2.1O prazo para início da prestação dos serviços é de até 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

3.2.2 O fornecimento e a passagem de cabos, como também a infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos, para a instalação das linhas digitais, será de responsabilidade da Contratada;

3.2.3 Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para ramais intragrupos e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.2.4 As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 03 (três) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação à CONTRATADA.

3.2.5 Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 04 (quatro) horas.

3.2.6 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação, ativação e manutenção dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente.

3.2.7 A instalação dos feixes digitais (Estimativa), alterações e configurações de rede serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

3.3.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

3.3.2 Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.3 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA() = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100$$

Onde:

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1.440 x número de dias do mês);

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

3.3.4 Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM, será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura;

3.3.5 O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.6 O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 04 (quatro) horas para DDR (E1/SIP) e de até 6 horas para Linhas de Ramal intragrupo;

3.3.7 Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção. Salvo as interrupções programadas e ou casos de catástrofes.

NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

3.4.4 Por não atender ao prazo de instalação das linhas, de 10 (dez) dias para ramais intragrupos, de 30 (trinta) dias para DDR, e também para alterações de configuração de 3 (três) dias e ampliação da rede de 15 (quinze) dias, sendo estes quando o atendimento não for de responsabilidade da CONTRATADA, esta estará sujeita a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P4 = (0,01 \times VDMF) \times DA$$

Onde:

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento);

VDMF: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência);

DA: quantidade de Dias de Atraso.

3.4.5 Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer uma das penalidades acima citadas, a CONTRATADA será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência, cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso;

3.4.6 O valor total de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato;

3.4.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

3.5.1 A manutenção preventiva deverá ocorrer em até 06 (seis) horas, caso haja interrupção total do serviço e até 24 horas para demais serviços. Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio e sem ônus para a CONTRATANTE, poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- Detalhamento da ocorrência e solução do problema.

3.6.2 Os relatórios têm por objetivo informar a CONTRATANTE as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela CONTRATANTE;

3.6.3 Caso não seja apresentado pela CONTRATADA o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da CONTRATANTE, para efeito das disposições deste instrumento.

3.6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.

3.7 TREINAMENTO

3.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento de no mínimo 20 h/aula, para técnicos indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCE/MS

3.7.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a instalação dos equipamentos ou no caso de troca de equipamentos durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá, diretamente ou por empresa credenciada, disponibilizar o treinamento.

3.7.3 Os treinamentos a serem ministrados pela CONTRATADA devem visar o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos para qualificação da equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

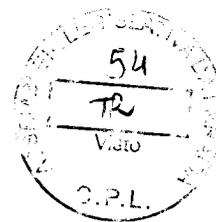
3.7.4 A CONTRATADA deve elaborar e apresentar os conteúdos programáticos de cada treinamento, a ser realizado em módulos, sendo que os mesmos estarão sujeitos à análise e aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

3.7.5 Devem ser realizados treinamentos práticos em equipamentos compatíveis com o sistema a ser disponibilizado na implantação,

3.7.6 Todos os treinamentos devem ser realizados em português e o material didático também deve estar em português Brasil.

3.7.7 O treinamento para cada turma deve abordar, minimamente, os seguintes assuntos:

- Introdução à telefonia IP;
- Descrição geral da configuração e funcionamento da arquitetura e dos elementos de acesso;
- Protocolos SIP, SDP e RTP/SRTP;
- Aspectos de segurança da solução;
- Qualidade da Voz;
- QoS – MOS/Fator R, latência, jitter, perda de pacotes e eco;
- Codecs – G.711, G.722, G.729, G.729A, H.264 e T.38;
- Escolha de codecs e otimização de qualidade;
- Gerenciamento de tráfego;
- Telefonia em nuvem;
- VoIP via software – softphones;
- Telefones/ramais IP;
- Ativação, configuração, monitoramento e troubleshooting de terminais/ramais IP e Troncos SIP;
- Configuração de bilhetes de tarifação;
- Planos de discagem e numeração;
- Ferramentas de monitoramento do sistema utilizadas no SEG;
- Solução de problemas



3.7.8 Ao final do treinamento a CONTRATADA deverá fornecer um certificado de conclusão do treinamento para cada participante.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE

4.1 O reajuste dos preços dos serviços ocorrerá após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, mediante a aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, nos termos da Resolução nº 539 de 03/08/2009, Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), desde que solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do contrato, até o dia 30 de cada mês, Nota Fiscal/Fatura acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como um relatório circunstanciado dessa prestação.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte ao recebimento definitivo dos serviços e itens que compõem o objeto do contrato, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

5.3 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

5.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de

compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. Dos pagamentos poderão ser decrescidos os valores referentes às sanções previstas na tabela no item 3.4.

5.6. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter no campo descrição ou observação, no mínimo a seguinte informação: descrição do período correspondente ao faturamento.

5.7. A contratada deverá entregar, ao fiscal técnico do contrato, o “Relatório de Ocorrências” (RO), com todos os chamados abertos no período equivalente (mensal), o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: número da ocorrência, data e horário da abertura chamado, data e horário da solução do problema, descrição da ocorrência e da solução implementada. Se o fiscal julgar necessário, poderá solicitar cópias ou os originais das ordens de serviço em questão. A contratada terá até cinco dias úteis para entregar o RO ao fiscal do contrato, após solicitação formal da Contratante.

5.8. De posse do RO o fiscal técnico terá até o oitavo dia do mês para emitir o “Relatório de Aceitação de Serviço” (RAS). Neste relatório o fiscal deverá checar se houve descumprimento do nível mínimo de serviço exigido, conforme definido na tabela do item 3.4. Se houver alguma irregularidade o fiscal técnico notificará o gestor do contrato e apontará todas as ocorrências de descumprimento.

5.9. O gestor do contrato receberá o RAS do fiscal técnico e terá até o décimo dia do mês para emitir seu parecer. Se não constar nenhuma ocorrência de descumprimento do ANS o gestor assinará o RAS e marcará o campo “Irregularidades Identificadas” com a palavra “NÃO”, habilitando que o serviço do mês anterior foi efetuado de acordo com as condições exigidas em contrato. Caso contrário assinará e preencherá o campo do RAS “Irregularidades Identificadas” com a palavra “SIM”.

5.10. Após o envio do RAS para o fiscal técnico do contrato, o gestor terá até o décimo quinto dia do mês para enviar ao jurídico do TCE-MS uma notificação de descumprimento do contrato. Neste relatório deverá calcular o tempo (em minutos)

7.6 Sempre que ocorrer aditamento ao Contrato a garantia deve ser renovada ou atualizada;

7.7 Em caso de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835, do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

São obrigações, as disposições da Instrução Normativa nº 1, de 04 de Abril de 2.019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, do Governo Federal, além de outras previstas em contrato ou decorrentes da natureza do ajuste e as citadas a seguir:

8.1. São obrigações do CONTRANTE:

I – Cumprir os termos do presente contrato;

II – Realizar o pagamento nos prazos ajustados e de acordo com as disposições do presente contrato;

III – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

IV - Permitir que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato;

V - Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

VI - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

VII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VIII - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

IX - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

X - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - Apresentar cópias simples das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V - O preposto deve manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;

VI - O preposto participará das reuniões de planejamento e das reuniões de demonstração dos projetos, bem como outras estabelecidas pelo Tribunal;

VII - O preposto deve garantir a participação da equipe de projeto devidamente qualificada nas reuniões citadas acima;

- XVI - Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Tribunal, aferidos por instrumentos de gestão e pelos níveis de serviço previstos;
- XVII - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e/ou do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- XVIII - Fornecer ao Tribunal, sempre que requerido formalmente, todas as informações solicitadas relativas aos serviços objeto do Contrato;
- XIX - Registrar todas as solicitações feitas pelo Tribunal para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- XX - Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- XXI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- XXII- Corrigir todos e quaisquer defeitos nos produtos entregues ou serviços prestados, no período de garantia, que compreendem, dentre outros, as imperfeições percebidas, e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento normal do serviço contratado ou que não se apresente dentro dos padrões e níveis de qualidade predefinidos;
- XXIII - Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do fornecimento da solução e da prestação dos serviços pelo Tribunal, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- XXIV - Assegurar-se de que as determinações do Tribunal sejam disseminadas junto aos profissionais alocados com vistas à execução dos serviços contratados;

Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO, IRAN COELHO DAS NEVES e ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS / Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO, IRAN COELHO DAS NEVES e ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS

XXV - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

XXVI - Consultar o Fiscal Técnico e/ou o Gestor do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

XXVII - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigida pela contratante.

XXVIII - Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;

XXIX - Além das obrigações supra, também são consideradas obrigações as que estiverem inseridas no contrato, incluindo sanções.

XXX - A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

XXXI - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo TCE/MS;

XXXII - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TCE/MS;

XXXIII- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos fornecidos, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;

XXXIV - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição;

adequada execução dos serviços contratados, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução;

XLVI - Responsabilizar-se por despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Tribunal;

XLVII - Fornecer ao Tribunal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato:

XLVIII - Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo permanentemente equipe com a quantidade de componentes dimensionada para a execução dos serviços, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para o Tribunal, quaisquer recursos que se façam necessários;

XLIX - Substituir, sempre que exigido pelo Tribunal, motivadamente, de forma diligente e inquestionável, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços, vedada a realocação desses empregados em serviços prestados ao Tribunal;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.2 O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão de participação em licitação conforme inciso II, art. 87 da Lei 8.666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 10.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

10.7 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

10.8 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL EDUARDO FUMADASHI DE TOLEDO, IRAN COFI HO DAS NEVES e ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS. Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL EDUARDO FUMADASHI DE TOLEDO, IRAN COFI HO DAS NEVES e ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



10.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

10.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

10.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL E PLANO DE TRANSIÇÃO

11.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a contratada é obrigada a prestar para o TCE/MS ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços, processos e tecnologias para o Tribunal ou a seu designado.

11.2. A contratada deverá apresentar um plano de transição contratual no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data prevista para encerramento das atividades. O Tribunal analisará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o plano apresentado, aprovando-o ou recusando-o de forma fundamentada. No caso de não aprovação, a contratada deverá apresentar novo plano, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da recusa do plano anterior.

11.3. O plano de transição contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais a contratante e deverá conter no mínimo, os seguintes itens:

- Identificação dos profissionais designados pela contratada que irão compor a equipe de transferência de conhecimentos, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades;
- Cronograma geral do repasse;
- Identificação das etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, quando aplicável;
- Plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência;
- Descrição da forma de entrega para o Tribunal de todos os dados em poder da Contratada, incluindo-se a totalidade dos dados contidos no Sistema de Gestão de Demandas da Contratada, se existir;
- Relação das Ordens de Serviço canceladas automaticamente em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados e possíveis pendências de execução.

11.4. As Ordens de Serviço que estiverem em execução ou suspensas ao final do contrato serão canceladas automaticamente, registrando-se como data de cancelamento a data final do contrato. As demandas ou Ordens de Serviços classificadas como Manutenção Corretivas, abertas até o último dia de vigência de contrato, não serão canceladas e deverão ser executadas e entregues em sua plenitude.

11.5 É de responsabilidade da contratada a execução do plano de transição contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços pela contratante ou empresa por ele designada.

11.6. A elaboração e a execução do plano de transição contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das ordens de serviços demandadas pelo TCE/MS.

11.7. O fato de a contratada ou quaisquer de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Tribunal que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às responsabilidades em relação a todos os danos causados à contratante por esta falha, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas. Caso a contratada não promova adequadamente a transferência de conhecimento serão aplicadas as sanções cabíveis.

11.8. O Tribunal reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

12.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77, da Lei 8.666/93, devendo ser observado, ainda, quanto aos direitos autorais, todas as regras dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação "Pregão Presencial", rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Presidência do TCE/MS, por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de março de 2022

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

VETT – VIA ESPRESS TECNOLOGIA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Ari Francisco Machado

ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS
Testemunha 1

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 2



Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO, IRAN COELHO DAS NEVES e ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS / Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eduardo Funabashi de Toledo, Iran Coelho das Neves e Roberta Barbeta dos Rios de Matos. Assinatura: Daniel Eduardo Funabashi de Toledo, Iran Coelho das Neves e Roberta Barbeta dos Rios de Matos.



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KQS4-F4DC-AWLG-OSCE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 25/03/2022 08:39:38 (Certificado Digital)
- IRAN COELHO DAS NEVES - 22/03/2022 12:33:41 (Certificado Digital)
- ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS - 25/03/2022 08:19:49 (Certificado Digital)
- Ari Francisco Machado - 08/04/2022 10:11:21 (Docflow)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas **acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.**



Código de verificação: WEX5-5FZJ-S3AJ-YWRC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

- Ari Francisco Machado - 08/04/2022 12:08:13 (Certificado Digital)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

CONTRATO n.º 015/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE
FOLHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PAC 224/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Entre Folhas/MG, na Praça da Matriz, 69, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 66.229.626/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ailton Silveira Dias**, portador do **RG. Nº M 2 221 263 SSP/MG, CPF. nº 387.686.906-49** e de outro lado e a **TELEFONICA BRASIL S.A.** CNPJ 02.558.157/0001-62 localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - CEP 04571-000 – Bairro Cidade Monções - Minas Gerais - SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Alex Eduardo Freitas**, RG: 21.993.730, CPF: 070.661.598-02 e Sr. **Fábio Marques de Sousa Levorin**, portador da cédula de identidade (RG) nº. 27.638.106-3, e CPF nº. 267.221.148-56, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, **com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO, com plano de voz ilimitado nacional, licenças de PABX em nuvem e aquisição de aparelhos IP .

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

2.1.3.1. Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

2.2. São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

2.3. São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

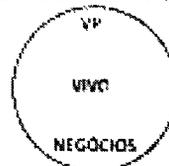
2.3.2. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS**, não devem ser interrompidos;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

2.3.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

2.4. São deveres da Contratada:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

2.4.1. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

2.4.2. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

2.4.3. Atender em até 48 (quarenta e oito) horas às solicitações da fiscalização do Contratante, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

2.4.4. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.5. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

2.4.7. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.8. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.10. Colocar à disposição do Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

2.4.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.12. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

2.4.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

2.4.14. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

2.4.14.1. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedente à data do vencimento;

2.4.14.2. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

2.4.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

2.4.16. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2.4.18. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

2.4.19. A empresa Contratada, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual;

2.4.20. Durante todo o período contratual, a Contratante ficará responsável pelo envio de eventuais equipamentos com defeitos e/ou problemas, para assistência técnica autorizada do fabricante, que deverá ser indicada pela Contratada. Os custos de envio correrão por conta da contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

objeto do contrato, sendo a despesa mensal estimada de R\$ 1.098,84 (Mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) e global estimada, para 12 (doze) meses, de R\$ 13.186,08 (Treze mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos) conforme detalhado

Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor unitário	Valor mensal
1	Licenças PABX na nuvem com plano de voz ilimitado PORTABILIDADE	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
2	URA (multinível)	01	50	R\$ 50,00
3	Aparelhos IP TP 120 (PARCELADO EM 12X)	14	299,00(cada aparelho)	R\$ 348,84
VALOR MENSAL				R\$ 1.098,84
VALOR GLOBAL do contrato (item 1+2+3) ESTIMADO COM IMPOSTO				R\$ 13.186,08

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante boleto bancário/fatura;

4.2 - Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês, conforme previsto no art. 55 – III da lei 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

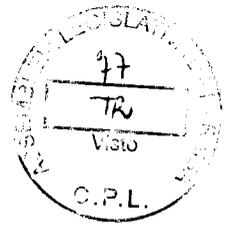
5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

5.2. A alteração após o período previsto no item anterior, dar-se-á mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

5.3. O reajuste de que trata o item anterior, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do art. 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e/ou artigo 19, VII, da Lei nº 9.472, e/ou artigo 55, III, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) que corrige os preços do setor autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público, bem como homologação de reajustes, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo Contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento que cuida da competência da ANATEL sobre a revisão de tarifas dos serviços no regime público bem como homologação de reajustes.

5.4. Na hipótese dos preços ou tarifas virem a ser modificados, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo Contrato, instrumento de retificação ou aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para a cobertura das despesas será utilizada a dotação orçamentária – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme especificado nesta cláusula.

CLAS. ORCAMENTARIA: 0205 0412200012.004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 50

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

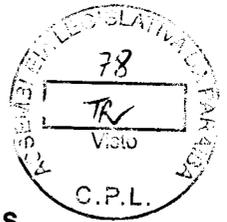
a) o representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

d) o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

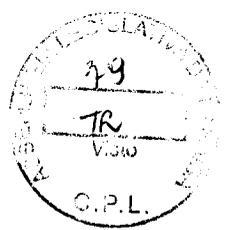
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva CONTRATADA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.3 - As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

8.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

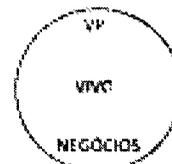
f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da firma contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

q) A CONTRATADA reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666 e artigo 55, IX.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

9.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, A Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato pelo responsável legal da CONTRATADA e pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

11.1 na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Secretaria de Administração deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

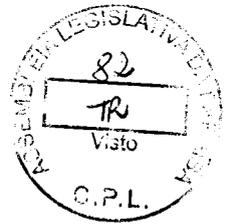
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Entre Folhas, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

AILTON SILVEIRA DIAS:38768690649 Digitally signed by AILTON SILVEIRA DIAS:38768690649
Date: 2023.06.16 14:31:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS – MG
Ailton Silveira Dias
Prefeito

CONTRATADA: TELEFONICA BRASILS/A

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

Fabio Marques de Sousa Levorin

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02

Alex Eduardo Freitas

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana Barros Silva
CPF.: _____

NOME: _____
CPF.: _____





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 262/2023

João Pessoa, 22 de setembro de 2023

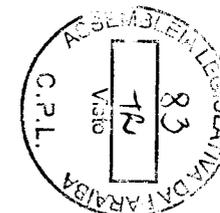
FIRMA "A" TELEFÔNICA BRASIL S.A
FIRMA "B" CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
FIRMA "C" TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FIRMA "D" MUNICIPIO DE ENTRE FOLHAS-MG

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C		D	
				Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
1	200	Unid.	Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviço de telefonia fixo comutada (STFC), sendo uma solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com trefego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar Software do Computador (Softphone) Aplicativo APP no celular (Softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado.	23,75	4.750,00	30,00	6.000,00	43,51	8.702,00	50,00	10.000,00
					4.750,00		6.000,00		8.702,00		10.000,00

FIRMA "A" R\$ 4.750,00
FIRMA "B" R\$ 6.000,00
FIRMA "C" R\$ 8.702,00
FIRMA "D" R\$10.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor de Div. de Compras





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 268/2023

João Pessoa, 22 de setembro de 2023.

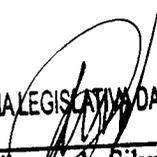
Ilm.º Sr.

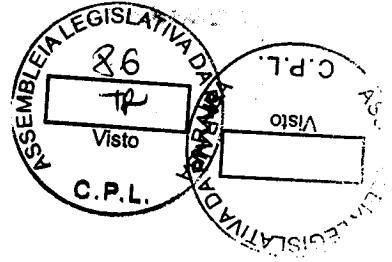
Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2774/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixo comutada (STFC), tecnológica e PABX Virtual, hospedada em nuvem com plano de voz ilimitado, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, expedido pela Divisão de Telecomunicações, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo, objetivando à contratação, obedecendo o critério do menor preço por item, conforme pesquisas realizadas nos sites de preços públicos oficiais. Informamos que a firma: **TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO)**, apresentou o orçamento, no valor total mensal de **R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125651106208839767095>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125651106208839767095-1
Data: 11/06/2020 13:29:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30002-T56H



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Costa e Silva, 1145
Fone: (35) 3211-1111 - 660 Pessegueiro - PB
<https://azevedobastos.not.br>
<https://www.portal.azb.br>

Del. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 17:59:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 125651106208959767095-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

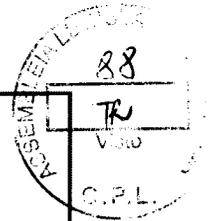
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e299655077b0dd7b4fb3ddb68ee02049fd988fcdc4b4be1519229d74bdf0fc902b2704b103be645beedece0dae5d302675f1609



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-4532
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

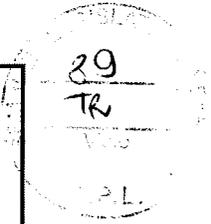
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **17:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-4532
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

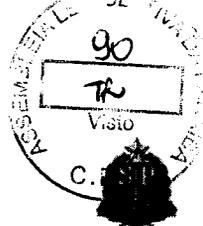
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **17:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 108.383.949.112	Situação: Ativo
CNPJ: 02.558.157/0001-62	Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970
Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.	Regime Estadual: RPA
	Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta	
Data Início da Atividade: 05/08/1970	
CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62	
Porte: Demais	
Capital Social: R\$ 63.571.415.865,09	
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data Início do regime: 01/07/2000
Regime Especial de IE Única: Sim	Regime Especial de IE Única por Município: Não

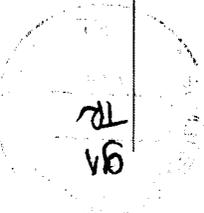
Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R MARIO GASTINI				
N°: 297				
CEP: 05.420-010				
Município: SAO PAULO				
Complemento:				
Bairro: ALTO DE PINHEIROS				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (00)0				
Fax:				
e-mail: @				
238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA	Diretor	0,00 %	27/04/2016
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R LOPES NETO				
N°: 330				
CEP: 01.423-002				
Município: SAO PAULO				
Complemento: APTO 101				
Bairro: ITAIM				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (00)0				
Fax:				
e-mail: @				
267.046.658-38	ALEX MARTINS SALGADO	Diretor	0,00 %	24/03/2023
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA AV PRESIDENTE KENNEDY				
N°: 3700				
CEP: 09.572-200				
Município: SAO CAETANO DO SUL				
Complemento: AP 132 TORRE 3				
Bairro: NOVA GERTI				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (00)0				
Fax:				
e-mail: @				
202.791.548-60	RICARDO GUILLERMO HOBBS	Diretor	0,00 %	24/03/2023
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA AV DONA HELENA PEREIRA DE MORAES				
N°: 415				
CEP: 05.707-400				
Município: SAO PAULO				
Complemento: APTO 24 BL E				
Bairro: PARAISO DO MORUMBI				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)3430-0000				
Fax:				
e-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM				
203.838.628-50	CHRISTIAN MAUAD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R PROFESSOR ARTUR RAMOS				

Nº: 339
 CEP: 01454-011
 Município: SÃO PAULO
 Complemento: APTO 61
 Bairro: JARDIM PAULISTANO
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
 e-mail: @
 Fax:



Sucessão

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucessão
28/04/2006	-	04.027.547/0036-61
17/10/2008	Incorporação	03.056.714/0001-00
30/12/2009	-	03.498.897/0001-13
03/10/2011	Incorporação	02.558.074/0001-73
01/07/2013	Incorporação	05.069.728/0001-93
08/04/2016	Incorporação	03.420.926/0001-24

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CNPJ: 02.558.157/0001-62
 IE: 108.383.949.112
 NIRE: 35.3.0015881-4

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970
Data Início da IE: 05/08/1970

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1150
CPR-ST:

Desde: 04/01/2007
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
CNAE Secundários: 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica
 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais eletrônicas
 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÁ

**Contabilista**

CRC: 1PR028067/O-9 **CPF/CNPJ:** 566.207.649-91
Nome: CARLOS CESAR MAZUR
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2016
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA UBALDINO DO AMARAL **Complemento:** APTO 302
Nº: 1414 **Bairro:** ALTO DA GLORIA
CEP: 80.060-190 **UF:** PR
Município: CURITIBA **Fax:**
Telefone: (011)3015-4307
e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA ROSA E SILVA 60 **Complemento:**
Nº: 717 **Bairro:** SANTA CECILIA
CEP: 01.230-909 **UF:** SP
Município: SAO PAULO **Fax:**
Telefone: (41)3105-1193
e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI **Complemento:**
Nº: 1376 **Bairro:** CIDADE MONCOES
CEP: 04.571-936 **UF:** SP
Município: SAO PAULO
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA
Data de Início do Endereço: 01/03/2013

Contato do Estabelecimento

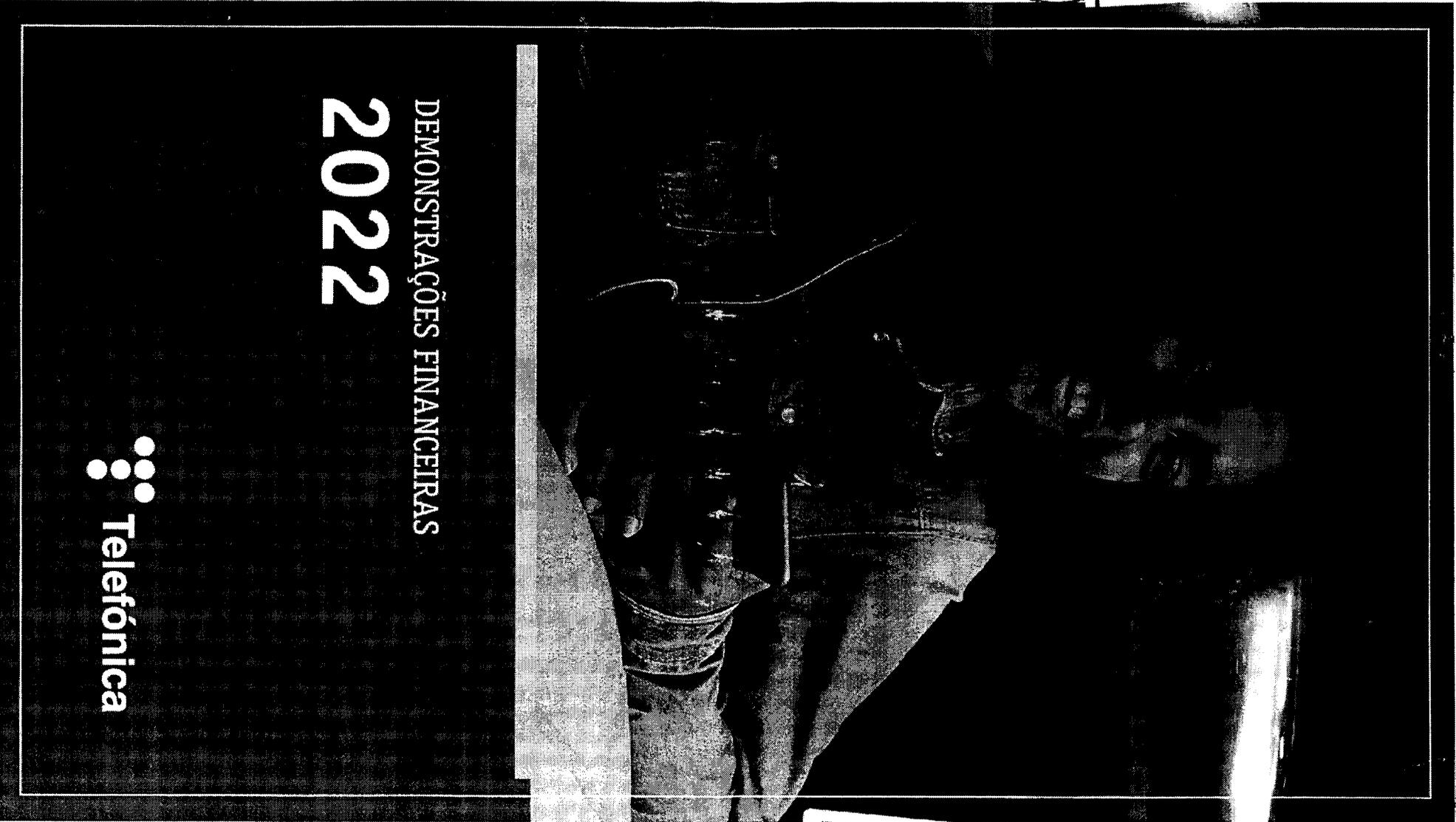
Telefone 1: (11)3430-4532 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** TELEFONICA@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI **Complemento:**
Nº: 1376 **Bairro:** CIDADE MONCOES
CEP: 04.571-936 **UF:** SP
Município: SAO PAULO
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
DIRETORIA DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL
161.206/23-2

JUCESR
SEDE
27 ABR 2023
03
JUCESP



Este documento digital foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da JUCESP. Para mais informações, consulte o site www.jucesp.org.br. A autenticação eletrônica pode ser realizada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Para mais informações, consulte o site www.cenad.org.br/autenticidade.



93
TR
C.P.L.
Visto

Telefônica Brasil S.A.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento das Demonstrações Financeiras emitido pelo Comitê de Regulação de Valores Mobiliários (CVM) em 17 de maio de 2022.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido'.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a different period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a third period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a fourth period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a fifth period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a sixth period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a seventh period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for an eighth period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a ninth period.

Table with 2 columns: Item and Value. Includes items like 'Ativo Total', 'Passivo Total', and 'Patrimônio Líquido' for a tenth period.

Informações adicionais e notas explicativas sobre as demonstrações financeiras.

98

Provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Portal de Serviços do CENAD.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 31.º Subdistrito, Cidreira/Casas/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.



Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.1) Estrutura e composição das demonstrações financeiras
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

	31/12/22	31/12/21	31/12/20	31/12/19
Ativo				
Ativo não circulante	1.112.222	1.112.222	1.112.222	1.112.222
Ativo circulante	1.112.222	1.112.222	1.112.222	1.112.222
Passivo				
Passivo não circulante	1.112.222	1.112.222	1.112.222	1.112.222
Passivo circulante	1.112.222	1.112.222	1.112.222	1.112.222

1.2) Políticas contábeis
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.3) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.4) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.5) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.6) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.7) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.8) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.9) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.10) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.11) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.12) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.13) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.14) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.15) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.16) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.17) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

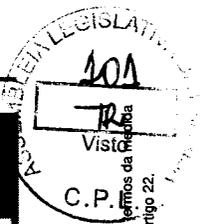
1.18) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.19) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.20) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

1.21) Informações adicionais
As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras e com as normas internacionais de contabilidade, exceto quando mencionado em contrário.

0 - presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:40:08 GMT-05:00, CN: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Substituto, Cegonha César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:40:08 GMT-05:00, CN: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Substituto, Cegonha César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao.



Telefônica Brasil S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em milhões de reais)

1. **Informações Gerais**
 A Telefônica Brasil S.A. (a "Empresa") é uma companhia aberta de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-90, com sede em São Paulo, SP. A Empresa é controlada pelo Grupo Telefônica Brasil S.A. (o "Grupo").
 A Empresa atua no mercado de telecomunicações, oferecendo serviços de telefonia móvel, fixa e banda larga, além de serviços de internet e TV por assinatura.

2. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

3. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

4. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

Ativo	31.12.2022		31.12.2021	
	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Líquido
Ativo Intangível	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ativo Imobilizado	2.000.000	1.500.000	2.000.000	1.500.000
Ativo Financeiro	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ativo Circulante	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Total Ativos	5.000.000	4.500.000	5.000.000	4.500.000

5. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

6. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

7. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

8. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

9. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

10. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

Passivo	31.12.2022		31.12.2021	
	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Líquido
Passivo Circulante	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Passivo Não Circulante	2.000.000	1.500.000	2.000.000	1.500.000
Total Passivos	3.000.000	2.500.000	3.000.000	2.500.000

11. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

12. **Políticas Contábeis**
 A Empresa adota o regime contábil de custo de aquisição, com o método de avaliação de custo de aquisição. Os ativos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização. Os passivos são avaliados pelo custo de aquisição, menos o valor acumulado de provisões para depreciação e amortização.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNIS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Substituto, Orgulheiro César/SF, nos termos da Resolução nº 100/2020 CNJ, artigo 22, provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Protocolo nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Telefônica



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Demons-trações financeiras em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (em milhares de reais)

Table with 2 main columns: 2022 and 2021. Sub-columns for Balance Sheet (Ativo and Passivo) and Income Statement (Receitas, Despesas, Lucros). Rows include various financial items like Receitas Operacionais, Despesas Operacionais, etc.

1. Descrição das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras...

2. PLANO DE REORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DA TELEFÔNICA

2.1. Descrição do plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi aprovado em 2017...

2.2. Impactos financeiros: O plano de reorganização financeira resultou em melhorias significativas na estrutura de capital e na liquidez da empresa...

2.3. Resultados operacionais: O plano de reorganização financeira contribuiu para o aumento da eficiência operacional e da rentabilidade...

2.4. Perspectivas futuras: A Telefônica Brasil S.A. mantém o compromisso de continuar a implementar o plano de reorganização financeira...

2.5. Informações adicionais: O plano de reorganização financeira também prevê a redução de custos e a otimização de processos...

2.6. Conclusões: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. é considerado viável e benéfico para os acionistas...

2.7. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.8. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.9. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.10. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.11. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.12. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.13. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

2.14. Informações sobre o plano de reorganização financeira: O plano de reorganização financeira da Telefônica Brasil S.A. foi elaborado com base em dados históricos...

Companhia administrada eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 e atualizações...

Credenciada para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em conformidade com o Decreto nº 7.093/2003...

Atividade de Intermediação de Seguros de Vida autorizada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 1.000/2009...

Atividade de Intermediação de Seguros de Vida autorizada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 1.000/2009...

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Substituto Oficial da Câmara Municipal de Porto Alegre, no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser confirmado por meio de autenticação em papel por meio de autenticação no site www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Substituto Oficial da Câmara Municipal de Porto Alegre, no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser confirmado por meio de autenticação em papel por meio de autenticação no site www.cenad.org.br/autenticacao.



Telefônica Brasil S.A.

106 TR Visto C.P.L.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

1. PERÍODO DE REFERÊNCIA

1.1. Balanço em 31 de dezembro de 2022

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da CVM nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da CVM nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado.

DIRETORIA

Table with 2 columns: Position and Name. Includes Presidente, Diretores, and Conselho Fiscal.

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado.

PARCEIRO DO COMITÊ DE AUDITORIA E CONTROLE

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado.

PARCEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 359/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital aberto, e o Regulamento da CVM nº 360/2003, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras das companhias abertas de capital fechado.

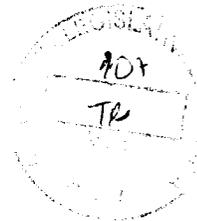
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Relatório emitido por Deloitte & Touche LLP, Auditores Independentes, em 16 de fevereiro de 2023.

Relatório detalhado dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Telefônica Brasil S.A. para o período encerrado em 31 de dezembro de 2022 e 2021. O relatório aborda a conformidade com as normas contábeis aplicáveis e a ausência de ressalvas significativas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

Situação: Inscrito

CDA

1.233.879.400,1.346.923.478

Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA

CDA

1.233.974.546

Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.216.146.050,1.251.235.583,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.257.184.410,1.261.652.087,1.266.002.930,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,1.269.757.203,1.274.433.468,1.274.740.660,1.306.364.374,1.339.270.220,1.339.270.220,1.346.859.758,1.346.859.758

Relativos a: Multa IpcA

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.152.660.106,1.239.274.676,1.267.308.300,1.268.056.029

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1.273.083.174

Relativos a: Multa IpcA

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.600,1.273.410.024

Relativos a: Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 47523478

Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 19/06/2023 11:48:31 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA) dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Situação: Inscrito / Suspenso

CDA

1.001.711.558,1.004.936.220,1.006.202.365,1.009.898.700,3.529,4.342

Relativos a: Multa Ipcá

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.140.929.709,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.012.023.000

Relativos a: ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.269.740.501,1.274.761.077,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.728

Relativos a: Multa Ipcá

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA

CDA

1.095.266.596,1.219.939.802,1.219.950.529,1.228.958.664,1.239.149.991,1.245.248.378,1.257.274.741,1.267.362.737,1.267.363.170,1.288.526.365,

Anotação PGE:

SEI Nº 023.00000922/2023-62

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206, do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
----------------------------------	---------------

CRDA nº 47523478	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 19/06/2023 11:48:31 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62

Razão

TELEFONICA BRASIL SA

Social:

Endereço:

AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO
PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 13/09/2023 a 12/10/2023

Certificação Número: 2023091316540174224208

Informação obtida em 13/09/2023 17:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:40 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **10E6.66F2.A973.00B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

0130

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2023/63289

CNPJ: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de abril de 2023.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Classif. documental 018.02.02.071





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0



Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376
Bairro : CIDADE MONCOES
CEP : 04571-936
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 01/01/1995
Data de Inscrição : 10/02/2000
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.641.2295-2
Última Atualização Cadastral : 19/05/2022
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	30/09/2020
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	30/09/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de início	Tributo	Alíquota do imposto	Qtd Anúncios
2496	01/01/2015	ISS		5
2151	14/04/2004	ISS		5
2119	30/09/2020	ISS		5
2038	30/09/2020	ISS		5
1899	30/09/2020	ISS		5
1880	14/04/2004	ISS		5
1805	30/09/2020	ISS		5
1694	30/09/2020	ISS		5
1520	30/09/2020	ISS		5
1023	30/09/2020	ISS		5

6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	30/09/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	30/09/2020
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	29/07/2016
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	30/09/2020
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	30/09/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	30/09/2020
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016

C.C.M: 2.871.449-0

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

FDC - Ficha de dados cadastrais

Departamento de Cadastros

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura do Município de São Paulo

2498	13/02/2018	ISS	2,9	
2660	01/02/2018	ISS	2,9	
2684	01/02/2018	ISS	2,9	
2800	30/09/2020	ISS	2,9	
2881	30/09/2020	ISS	2,9	
2919	01/02/2018	ISS	2,9	
2935	30/09/2020	ISS	2,9	
2961	30/09/2020	ISS	2,9	
2962	01/02/2018	ISS	2,9	
2963	30/09/2020	ISS	2,9	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	05/01/2007	ISS	5	
3158	30/09/2020	ISS	5	
3159	30/09/2020	ISS	5	
3204	05/01/2007	ISS	5	
3654	30/09/2020	ISS	5	
6173	30/09/2020	ISS	5	
6221	01/01/2022	ISS	2	
6297	10/10/2011	ISS	5	
6298	01/01/2015	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6522	01/01/2022	ISS	2	
6564	01/03/2004	ISS	5	
6637	30/09/2020	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	30/09/2020	ISS	5	
7447	30/09/2020	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
7765	30/09/2020	ISS	5	
7870	30/09/2020	ISS	2	
30201	30/09/2020	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0



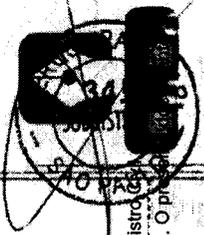
Expedida em 08/08/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y7A2ZdXo**

Data de validade: **08/11/2023**

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0193

PÁGINA 329/336

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A. e outras NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três (03) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreeve, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade anônima de capital aberto constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62. e suas respectivas filiais, devidamente registrada com suas respectivas filiais na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 3530015881-4, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 24ª Assembleia Geral Ordinária e da 53ª Assembleia Geral Extraordinária, realizadas em 26/04/2022, arquivadas sob nº 316.856/22-8, em sessão de 23/06/2022, neste ato legalmente representada, de acordo com o Capítulo V, Artigo 20º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob nº 238.558.708-45, residentes e domiciliados nesta Capital com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – 32º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, ambos ratificados em seus cargos na 437ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 15/03/2023, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 121.698/23-3, em sessão de 24/03/2023, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228, 260, 282, 289; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096; 181-191; 137-149; 148-203; 065-069); **POP INTERNET LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Alameda Miguel Blasi, 51 - Loja 01, Centro, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86010-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 41204332170, com seu Contrato Social Consolidado através da 20ª Alteração do Contrato Social Consolidada, datado de 31/05/2021 e arquivado sob o nº 20212215396 em sessão de 17/06/2021, neste ato legalmente representada, em conformidade com a Cláusulas 6ª e 7ª do mencionado Contrato Social, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residentes e domiciliados nesta Capital com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – 32º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, ficando cópia autenticada do referido contrato social arquivado nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185, 222, 267; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143; 252-257); **RECICLA V COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – Conj. 181 – Parte, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, e suas respectivas filiais, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3523269991-6, com seu Contrato Social Consolidado através da 13ª Alteração do Contrato Social Consolidada, datado de 22/07/2021 e arquivado em sessão de 30/07/2021, neste ato legalmente representada, em conformidade com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; residentes e domiciliados nesta Capital com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – 32º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, ficando cópia autenticada do referido contrato social arquivado nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 228, 267, 271 Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 192-208; 258-265; 172-180); **TELFÔNICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Rua Haddock Lobo, 337 – 2º Andar – Conjunto 21 e 7º Andar –

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, FASSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10282602096812.000070915-8

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Conjunto 71, Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01414-001 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.441.668/0001-62, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3521595086-0, com seu Contrato Social Consolidado através da 41ª Alteração do Contrato Social, datado de 03/10/2022 e arquivado sob o nº 622.412/22-0 em sessão de 19/10/2022, neste ato legalmente representada, em conformidade com a Cláusula 7ª, § 2º e § 3º do mencionado Contrato Social, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e inscrito no CPF/MF sob nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; residentes e domiciliados nesta Capital com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 – 32º Andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, ficando cópia autenticada do referido contrato social arquivado nesta Serventia (Pastas 94, 106, 109, 112, 120, 130, 135, 143, 163, 169, 196, 228, 234, 248, 285; Fls. 198-207; 122-124; 074-076; 076-091; 216-219; 032-034; 095-104; 004-011; 104-114; 113-120; 126-136; 130-138; 131-145; 092-106; 011-015); e **VITA IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, com sede à Rua Butantã, 434, Cjs. 71 a 74, Pinheiros, CEP 05424-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 18.261.828/0001-69, NIRE: 35.227.605.101, com seu Contrato Social Consolidado através da 12ª Alteração datada de 23/12/2022, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 1.002.562/22-3, em sessão de 28/12/2022, ficando cópia autenticada arquivada nesta Serventia (Pasta: 288; Fls. 336-340; 341-348); neste ato em conformidade com a Cláusula 7ª, § 1º e § 2º, do mencionado contrato social consolidado, legalmente representada por seus diretores **ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 285553823-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 267.046.658-38 e **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade OAB nº 45.479-RS e inscrito no CPF/MF nº 711.936.930-04, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções CEP 04571-936, nomeados na 11ª Alteração datada de 03/10/2022, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 461.928/22-0, em sessão de 10/10/2022, e ratificados na Alteração acima citada. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. t: ai pelas referidas **OUTORGANTES**, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A**: **ADRIANA LIMA ABREU DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 061127858, expedido pela SESP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.926.407-84; **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 271721078, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.473.608-60; **ALESSANDRA DE CASTRO MORAIS LIMA**, brasileira, divorciada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 1503589, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.470.771-49; **ANGELA PROCOPIO LASTELLA**, brasileira, casada, formada em Contabilidade, portadora do documento de identidade nº 297768657, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.203.118-01; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **CARLOS EDUARDO AMORIM**, brasileiro, casado, formado em Propaganda e Marketing, portador do documento de identidade nº 28258769X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.703.528-69; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 225088071, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 222135013, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **GABRIEL CARVALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 340250227, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.998-01; **KARINA BACCARO GONÇALVES**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 238494974, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.925.798-00; **LIDIA APARECIDA GUERRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Jornalismo, portadora do documento de identidade nº 157938505, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.022.488-93; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.305.121-91; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **ROBERTO MOURA PETERSEN HILL**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Informática, portador do documento de identidade nº 7018567301, expedido pela SJTC/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.429.780-34; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO B**: **ADRIANA**

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



FEDERICO CALMON, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ADRIANO DE CASTRO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 9766875, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.984.198-99; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA**, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade nº 275905032, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 245.549.118-88; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 59752873, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em MBA em Gestão de Negócios e Finanças, portador do documento de identidade nº 322742559, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.858.948-70; **ALEXANDRE CORDEIRO DE MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M4255831, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.436.816-20; **ALEXANDRE KIM**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 26475120-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.194.538-35; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 162469573, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ALEXANDRE RAMOS MAIA**, brasileiro, casado, formado em Processamento de Dados, portador do documento de identidade nº 221332273, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.946.208-18; **ANDERSON BARROS HEIZELMANN**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.461.737-60; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRE BRANDOLISE FORESTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 208396895, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.944.728-84; **ANDRE DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, divorciado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 272845929, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.561.598-97; **ANDRE FERNANDO TREFF**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 297896477, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.265.948-07; **ANDRE GRENZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41587032X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.086.268-08; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, solteira, formada em Gerenciamento de Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **CAIO ROBERTO SA BARBOSA PELEGRINI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 231190311, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.474.008-86; **CARLOS EDILSON POSCIDONIO**, brasileiro, casado, formado em MBA Execução Estratégica de Negócios, portador do documento de identidade nº 176125619, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.811.768-45; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 630486, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CECILIA TUPIASSU DA COSTA**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 22338107X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 312.560.278-55; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LEO**, brasileira, divorciada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 226965727, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLAUDIO CAPP PACHECO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 10302617, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.219.868-08; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6076799, expedido pela PCMG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; **DANIEL CARLOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 299196823, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.101.868-61; **DENISE FURRIEL INOCENTES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 439775036, expedido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ANULTELAÇÃO MANUSCRITA OU EMBRADA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



R Frei Caneca 371 Consolucão - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00. CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cenequeira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 364.156.318-61; **DIOGO BARBOSA NATACCI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 15594163X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.744.178-08; **DOUGLAS REIS DE SOUZA SANTANA**, brasileiro, casado, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 44286940X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.729.268-00; **EDNEI ANTONIO FAVARETTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 273224165, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.049.528-26; **EDSON APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 15910786-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.738.258-79; **ELTON JOSE DA SILVA PEIXINHO**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 1170223303, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.774.695-72; **ELZA CRISTINA ROSSI DOS SANTOS PAULETE**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 426538626, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.121.148-83; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de estrangeiro RNE nº V0104543, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **ERIK NAOKI NAKANDAKARE**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 30013759X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.104.708-70; **FABIANA PETTERMANN MARTINS EVANGELISTA**, brasileira, casada, formada em Psicologia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 270143622, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; **FABIANO PACHECO BOTONI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 209533651, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.783.118-43; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pela IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO LEANDRO JORDAO FUGANTI**, brasileiro, casado, formado em Turismo e Hotelaria, portador do documento de identidade nº 71704246, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.878.839-40; **FABIO LEONARDO PASCOAL**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 244331881, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.991.608-66; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pela IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABRICIO ACACIO DANTAS**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 3858569, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; **FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 349104815, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.643.878-50; **FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FERNANDO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 121896369, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.260.247-30; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.127.498-65; **FLAVIA DE CASSIA GENEROSO SLAY**, brasileira, casada, formada em Publicidade Propaganda, portadora do documento de identidade nº 322050248, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.421.268-20; **FLAVIO WITZEL CAVALERI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Alimentos, portador do documento de identidade nº 301746205, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.901.718-59; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 216354754, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 222135025, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **HELEN VIEIRA MICERIM**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia da Construção Civil, portadora do documento de identidade nº 345334188, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; **HENRIQUE CESAR LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 449075278, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.443.258-03; **HENRIQUE GOTTI KLEIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2365655, expedido pela SSP DF/DF, e inscrito no CPF/MF

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito, Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



sob o nº 005.855.331-21; HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; ILLEN BARROS LUNA, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; JACKSON ALEXANDRE CADORIN, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.866.919-34; JEAN CARLOS DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 628309363, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.948.941-49; JOAO GERALDO DE SOUZA, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; JORGE MACARELLI, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 338672394, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.696.528-47; JOSE RICARDO MALAGUTE, brasileiro, casado, formado em Administração de Redes, portador do documento de identidade nº 431643507, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.390.188-01; JUAN ANTONIO GARCIA GOMEZ, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 99240145, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; KAWAN ZERLOTINI DOS REIS, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistema, portador do documento de identidade nº 473524181, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.011.918-09; LEANDRO DE PAULA ALMEIDA, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 447456222, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.417.908-42; LEONARDO KENJI RIBEIRO KITAJIMA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica, portador do documento de identidade nº 108788621, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.377.487-78; LIGIA FABIANI TOTTI, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 321567080, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 227.443.598-74; LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; LUCIANA KAORI HAYASHI, brasileira, solteira, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.659.598-65; LUCIANA SCHWERTNER, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pela OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; LUCIANO POMPEO PASQUALINI, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; LUIS GUSTAVO PEREZ RODRIGUES, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 127367743, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.981.568-77; LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; LUIZ FERNANDO RIBEIRO BITTENCOURT, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M6890340, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.086-91; LUIZ GUSTAVO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 257003502, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.637.658-84; LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; MARCELO IACABO, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pela SSPSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; MARCELO OSCAR RIBAS, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6075964152, expedido pela RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.013.220-11; MARCELO RABETTI, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; MARCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.716.187-12; MARCO AURELIO GALVAO DE FRANÇA DE CASTRO COTTI, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 280624852, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.130.878-08; MARCOS PAULO FREDERICO, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 229538733, expedido pela SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.802.729-91; MARCOS ROBERTO MIYATA, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; MARCOS RODRIGUES SOARES, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 278117843, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.798.328-28; MARCUS VINICIUS GUIMARAES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

União Internacional de Notariado Latino (Fundada em 1948)



10282602096812.000070917-4

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
Fone: 11-3155-1433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

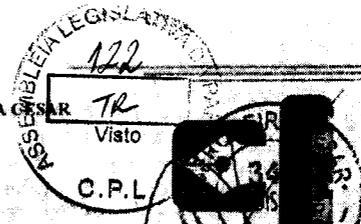
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



121
TR
Visto
C.P.L.

SERRANO DE ANDRADE, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.556.464-34; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pela SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA NAZARE DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia da Informação, portadora do documento de identidade nº 88982673, expedido pela SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.279.057-45; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECCHI**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MARINA SCHMALB GUIZELINI**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 257077558, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 324.267.038-81; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em MBA de Gestão Estratégica e Econômica de Negócios, portador do documento de identidade nº 26300983X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.037.178-09; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.290.588-04; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **PAOLA ROTELLA CAMPANARI**, brasileira, solteira, formada em Marketing e Comunicação, portadora do documento de identidade nº 178242743, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.891.378-48; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89; **PATRICIO ANTONIO CABRERA HORMAZABAL**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 23243694, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.397.238-23; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº 23073571X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **PEDRO BATISTA VISMARI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Gestão Estratégica de Pessoas, portador do documento de identidade nº 279379882, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.409.298-19; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.908.678-83; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **REGIANE SOBRAL DOS SANTOS**, brasileira, união estável, formada em Tecnologia, portadora do documento de identidade nº 406921350, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.297.708-02; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.779.348-08; **RENATO TROMBINI DELICOLI**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 302650568, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.230.518-17; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 301526473, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.104.358-52; **ROGERIO CERQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 085558047, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.974.747-29; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROSELAINÉ SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 28040699X, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SHEILA REGINA GARAVELLO ESCANDURA**, brasileira, solteira, formada em Gestão de Marketing, portadora do documento de identidade nº 24315886-5, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.321.098-18; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pela SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS DE QUEIROS MATTOSO LOURENÇO**, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora do documento de identidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 94º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

nº 1669125, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 719.850.421-34; **VIVIAN RAQUEL LOPES**, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pela DIC/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; **WENDEL ARAUJO SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 291312457, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.163.058-95; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 324020387, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.082.428-41; **GUILHERME BITTENCOURT RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 325190616, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.419.268-06; **LUCIANO BARCELOS ARGENTON**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 286997903, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.635.268-11; **MARCIO CASTILHO DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 280061985, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.104.148-92; **PAULO ROGERIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade nº 41.924.681-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.726.278-95; **GRUPO FINANCEIRO; ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE**, brasileiro, solteiro, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 435511452, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418-48; **DANIEL LINS MATTOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1009178288, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.544.915-02; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 267389127, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais conferem os poderes abaixo para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes: (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; (6) na celebração de contratos com fornecedores e/ou de prestação de serviços atinentes ao segmento de B2B da VP de Negócios, bem como toda a documentação diretamente relacionada a estes contratos; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo, ainda, celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reuniões, notificações, contranotificações e contrarrazões, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10) e (17), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A ou B, acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados no(s) item(ns) (1) a (10) e (17), cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de Termos e Acordos de Confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), Termos de Compromisso, Termos de Compromisso de Cessação de Prática, Termos de Ajustamento de Conduta, Termo de Responsabilidade e Memorando de Entendimentos, correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado ao segmento de B2B da VP de Negócios; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; e (17) na celebração de aditivos e distratos sem valor envolvido, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais aditivos ou distratos, podendo ainda celebrar notificações, contranotificações, todos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)



R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP
 Fone: 11-3155-1433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



correlatos aos aditivos ou distratos anteriormente mencionados, correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados de acordo com as seguintes regras, observado o disposto nos itens (11) e (12) acima: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10): i) quando envolver valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto; ii) quando envolver valores de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A; iii) quando envolver valores de R\$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário; iv) quando envolver valores acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo); quaisquer dois Diretores Estatutários em conjunto; b) para os poderes descritos nos itens (13), (15) a (17): quaisquer dois procuradores do Grupo A em conjunto, e c) para o poder descrito no item (14): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário. Fica vedado o substabelecimento. A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido das poderes revogados em decorrência do desligamento. (Processum 24/2023). Outrossim, neste ato conforme declarações dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 435,68; Estado: R\$ 123,82; Secretaria da Fazenda: R\$ 84,72; Ministério Público: R\$ 20,90; Registro Civil: R\$ 22,92; Tribunal de Justiça: R\$ 29,90; Santa Casa: R\$ 4,36; Município (ISS): R\$ 9,30; Total: R\$ 731,60 Guia n. 099/2023. Assim o disse do que dou fê, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ALEX MARTINS SALGADO | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.**

Em test. _____ da verdade.

LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Selo digital nº: 1153031PR000000028066823L - Valor R\$: R\$ 585,28

Selo digital nº: 1153031TR000000028075723E - Valor R\$: R\$ 0,00



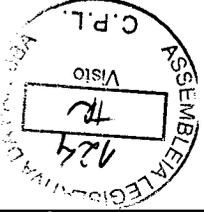
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 10 de maio de 2023 14:41:36 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Carqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0699775 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL SA

Liberação: 11/07/2023

Validade: 07/01/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFL
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (competência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.871.449-0- Início atv: 01/01/1995 (AV EMMENHO, OLUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
- CCM 3.179.420-3- Início atv: 01/02/2001 (AV GABRIEL FARIAS LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
- CCM 3.201.512-7- Início atv: 04/06/1998 (S. CATANHO, ANDREA TTA, 00056 - CEP: 04786-050)
- CCM 3.204.336-8- Início atv: 04/06/1998 (S. MONONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
- CCM 3.326.400-7- Início atv: 01/06/2004 (R. BAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
- CCM 3.332.161-2- Início atv: 02/07/1999 (L. DOS NHAMBIGUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
- CCM 3.343.273-2- Início atv: 14/04/2004 (R. JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
- CCM 3.519.696-3- Início atv: 30/09/2006 (R. CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
- CCM 3.550.739-0- Início atv: 11/12/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
- CCM 3.576.658-1- Início atv: 06/05/2000 (R. BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
- CCM 3.576.662-0- Início atv: 04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
- CCM 3.576.667-0- Início atv: 26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
- CCM 3.576.669-7- Início atv: 30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
- CCM 3.576.673-5- Início atv: 04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
- CCM 3.576.675-1- Início atv: 07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
- CCM 3.576.678-6- Início atv: 23/11/2001 (R. TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
- CCM 3.576.682-4- Início atv: 04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
- CCM 3.576.687-5- Início atv: 04/06/1998 (R. CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
- CCM 3.576.690-5- Início atv: 25/08/2004 (R. ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
- CCM 3.576.692-1- Início atv: 27/11/2001 (R. LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D45B5345

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Código de Autenticidade: D45B5345

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

- CCM 3.576.694-8- Início atv: 04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
- CCM 3.576.696-4- Início atv: 04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)
- CCM 3.576.698-0- Início atv: 01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 08/08/2020)
- CCM 3.576.702-2- Início atv: 04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
- CCM 3.576.704-9- Início atv: 04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
- CCM 3.576.834-7- Início atv: 09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
- CCM 3.576.835-5- Início atv: 04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00000 - CEP: 03513-000)
- CCM 3.632.471-0- Início atv: 04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01150-000)
- CCM 3.632.478-7- Início atv: 04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
- CCM 3.632.481-7- Início atv: 04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)
- CCM 3.632.485-0- Início atv: 04/06/1998 (R FLORES DO PIQUI, 00060 - CEP: 01050-200 - Cancelado em: 10/07/2019)
- CCM 3.632.487-6- Início atv: 04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 01050-200 - Cancelado em: 25/08/2021)
- CCM 3.632.492-2- Início atv: 04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05420-140)
- CCM 3.632.494-9- Início atv: 04/06/1998 (R VOLUNTARIO DA FARRIA, 02362 - CEP: 02010-820)
- CCM 3.632.495-7- Início atv: 04/06/1998 (LG TREZ DE MARÇO, 00000 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
- CCM 3.632.496-5- Início atv: 04/06/1998 (AV RAFAEL MACHADO, 00149 - CEP: 08375-000)
- CCM 3.632.497-3- Início atv: 04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
- CCM 3.632.502-3- Início atv: 04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
- CCM 3.743.979-0- Início atv: 30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)
- CCM 3.743.981-2- Início atv: 30/03/2006 (R SERRA RUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)
- CCM 3.743.982-0- Início atv: 30/03/2006 (R ENG HEITOR ANTONIO EIKAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
- CCM 3.925.330-9- Início atv: 04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
- CCM 3.925.331-7- Início atv: 04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)
- CCM 3.925.332-5- Início atv: 04/06/1998 (R FLORES DO PIQUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)
- CCM 3.925.336-8- Início atv: 21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)
- CCM 3.925.340-0- Início atv: 04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/11/2009)
- CCM 3.925.341-4- Início atv: 04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
- CCM 3.925.342-2- Início atv: 04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
- CCM 3.925.344-9- Início atv: 04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)
- CCM 3.925.347-3- Início atv: 04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)
- CCM 3.925.350-3- Início atv: 04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
- CCM 3.925.353-8- Início atv: 04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)
- CCM 3.925.355-4- Início atv: 04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
- CCM 3.925.357-0- Início atv: 04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
- CCM 3.925.360-0- Início atv: 04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)
- CCM 3.925.363-5- Início atv: 04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FAZENDA

PREFEITURA DE SÃO PAULO



Código de Autenticidade: D45B5345

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

- CCM 3.925.368-6- Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)
- CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)
- CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)
- CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)
- CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)
- CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)
- CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02444-001)
- CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)
- CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02727-020)
- CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 02727-020 - Cancelado em: 12/01/2011)
- CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)
- CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOCCA, 02800 - CEP: 03452-000)
- CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00442 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)
- CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGGERO, 00303 - CEP: 05200-180)
- CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00301 - CEP: 05170-100)
- CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEONOR E CO, BISIER, 00168 - CEP: 04345-000)
- CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD BELO HORIZONTE, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)
- CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TUBANAC, 00060 - CEP: 04131-020)
- CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CD CAÇADOR, CAÇADORI, 00421 - CEP: 05454-030)
- CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRANKLIN, FRANKLIN, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)
- CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (R CAROLINE LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)
- CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R LUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)
- CCM 3.925.458-5- Início atv :14/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)
- CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1991 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)
- CCM 3.925.463-1- Início atv :28/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)
- CCM 3.925.465-8- Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
- CCM 3.925.467-7- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
- CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)
- CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)
- CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
- CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)
- CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)
- CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)
- CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)
- CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)
- CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)
- CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

SITIO REGULAR

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FAZENDA
PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



Código de Autenticidade: D45B5345

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

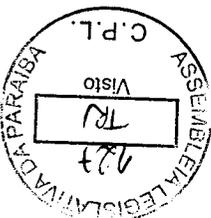
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

- CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
- CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
- CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)
- CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
- CCM 3.925.508-5- Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
- CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 03390-000)
- CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV GANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
- CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
- CCM 3.925.516-6- Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHLI, 04610 - CEP: 03575-000)
- CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
- CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 03422-000)
- CCM 3.925.523-9- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00000 - CEP: 03202-000)
- CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00000 - CEP: 04821-010)
- CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FERNANDES, 07973 - CEP: 02367-075)
- CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR BUGA, 00000 - CEP: 08260-030)
- CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1996 (ES DE JI, PECECA, 06000 - CEP: 05858-000)
- CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESMATA, 00000 - CEP: 05758-060)
- CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO CARLOS CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
- CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV COSTES RODRIGUES, 00180 - CEP: 05514-000)
- CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO CARLOS, 00000 - CEP: 05811-000)
- CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1996 (R MARCELO ELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
- CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R GEORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
- CCM 3.925.551-4- Início atv :09/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
- CCM 3.925.555-7- Início atv :09/07/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
- CCM 3.925.557-3- Início atv :07/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)
- CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
- CCM 3.925.561-1- Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)
- CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
- CCM 3.925.566-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
- CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
- CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
- CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)
- CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)
- CCM 3.925.578-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)
- CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
- CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
- CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE SÃO PAULO



Código de Autenticidade: D45B5345

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

- CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
- CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
- CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
- CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)
- CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
- CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
- CCM 3.993.028-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Canceledo em: 05/10/2016)
- CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01109-000 - Canceledo em: 14/09/2017)
- CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 15027-000)
- CCM 3.993.035-1- Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 15651-002)
- CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05012-000 - Canceledo em: 17/08/2021)
- CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 00001 - CEP: 03317-001)
- CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Canceledo em: 23/03/2023)
- CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00102 - CEP: 01333-030 - Canceledo em: 05/10/2016)
- CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVÃO, 00000 - CEP: 01151-000)
- CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURRÃO, 00400 - CEP: 04210-100 - Canceledo em: 29/07/2016)
- CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLAUÍNIA, 00000 - CEP: 05718-300)
- CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO, 00880 - CEP: 04018-033)
- CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV ENADOR EOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
- CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/1965 (PC AGOSTINHO CERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Canceledo em: 22/11/2010)
- CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Canceledo em: 06/08/2021)
- CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1979 (R CIDADADE JARDIM, 00400 - CEP: 01144-901 - Canceledo em: 23/10/2013)
- CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
- CCM 3.995.098-0- Início atv :20/10/2000 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Canceledo em: 30/12/2011)
- CCM 3.995.101-4- Início atv :06/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Canceledo em: 23/11/2010)
- CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Canceledo em: 22/11/2010)
- CCM 4.010.206-8- Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
- CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
- CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
- CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Canceledo em: 01/08/2006)
- CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
- CCM 7.626.349-5- Início atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)
- CCM 7.661.389-5- Início atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)
- CCM 7.751.160-3- Início atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)
- CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)
- CCM 4.526.562-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Canceledo em: 10/08/2022)
- CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FAZENDA
SÃO PAULO
PREFEITURA DE**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.603-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02011 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04511-000)

CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAÃO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAES, 04036-100)

CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELLO FREIRE, 03306-010)

CCM 4.526.662-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00232 - CEP: 01489-900)

CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00563 - CEP: 01307-001)

CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REG FEIJÓ, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSE CARLOS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV SFRANCO MESCO MESSQUITA, 01008 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV BIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)

CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D45B5345

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Código de Autenticidade: D45B5345

Certidão emitida às 10:22:43 horas do dia 22/09/2023 (hora e data de Brasília).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

- CCM 4.528.110-6- Início atv: 23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
- CCM 4.528.105-0- Início atv: 23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-000 - Cancelado em: 01/09/2017)
- CCM 4.526.713-8- Início atv: 23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)
- CCM 4.528.055-0- Início atv: 23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
- CCM 4.528.016-9- Início atv: 23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
- CCM 4.528.020-7- Início atv: 23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
- CCM 4.526.701-4- Início atv: 23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
- CCM 4.526.688-3- Início atv: 23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
- CCM 4.526.668-9- Início atv: 23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00005 - CEP: 01254-000)
- CCM 4.526.683-2- Início atv: 23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
- CCM 5.182.002-1- Início atv: 25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERTRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
- CCM 4.751.347-0- Início atv: 14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00088 - CEP: 01321-001)
- CCM 5.340.139-5- Início atv: 23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 01258-000)
- CCM 5.340.151-4- Início atv: 27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
- CCM 5.340.154-9- Início atv: 28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
- CCM 5.340.150-6- Início atv: 30/07/2015 (AV DAS MACOELAS UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
- CCM 5.340.046-1- Início atv: 05/08/2015 (AV DAS MACOELAS UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
- CCM 5.340.152-2- Início atv: 06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
- CCM 5.584.621-1- Início atv: 01/01/2016 (R JARDIM DINIZ, 1190 - CEP: 04547-090)
- CCM 5.584.627-0- Início atv: 01/01/2016 (AV DOMINGOS CARLOS MARFOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)
- CCM 5.584.619-0- Início atv: 01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
- CCM 5.584.192-9- Início atv: 26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
- CCM 6.973.107-1- Início atv: 10/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)
- CCM 5.596.497-4- Início atv: 05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
- CCM 7.458.946-6- Início atv: 06/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)
- CCM 5.597.618-2- Início atv: 05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
- CCM 7.627.856-5- Início atv: 05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)
- CCM 5.722.193-6- Início atv: 05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)
- CCM 5.722.196-0- Início atv: 05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)
- CCM 5.783.841-0- Início atv: 28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
- CCM 5.835.611-8- Início atv: 14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
- CCM 6.408.372-1- Início atv: 14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)
- CCM 5.987.081-8- Início atv: 26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
- CCM 5.987.073-7- Início atv: 26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
- CCM 5.987.112-1- Início atv: 26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)
- CCM 5.987.047-8- Início atv: 26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
- CCM 5.987.045-1- Início atv: 26/02/2018 (R FLORES DO PAULI, 00178 - CEP: 08210-200)

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FAZENDA
SÃO PAULO
PREFEITURA DE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão n°: 50730421/2023

Expedição: 22/09/2023, às 10:18:25

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

- 0101434-76.2016.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região ** (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES)

1001049-51.2018.5.02.0421 - TRT 02ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTANA DE PARNAÍBA)

0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)

0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

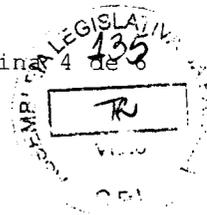
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000045-52.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000455-54.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
0000622-90.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000517-74.2019.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000714-52.2021.5.09.0129 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000314-16.2022.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000377-75.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000549-17.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000653-09.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000767-16.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000796-95.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000281-58.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000377-58.2022.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000422-33.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PIRACICABA)

- 0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
- 0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0010699-83.2017.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
- 0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
- 0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
- 0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
- 0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
- 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
- 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
- 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
- 0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
 0011035-09.2016.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
 0010158-16.2022.5.18.0003 - TRT 18ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
 0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 90.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

